



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA Nº 49/2025.

PREGÃO Nº 45/2025.

EMIÇÃO: 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE

Município de Ponta Grossa/PR.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para aquisição de equipamentos eletrônicos de tecnologia da informação e comunicação, bem como aquisição e contratação de softwares diversos, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

R\$ 23.489.976,93 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 17/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Global do Lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

Licitação aberta a Ampla Concorrência, baseando-se no artigo nº 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Agente de Contratação: João Ildo Niedzwiedki

Portaria nº 23.466/2024

E-mail: joaosmab@hotmail.com

Telefone: (42) 3220-1000 - ramal 1006

Horário: 08:00 até às 11:30 e das 12:30 até às 17:00.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Sumário

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA	1
LINKS ÚTEIS.....	1
OBJETO	4
COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS	4
CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	5
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	9
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	10
DISPUTA NO SISTEMA ABERTO.....	11
FASE DE JULGAMENTO	13
PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V	15
HABILITAÇÃO.....	15
PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO	16
REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	18
ESCLARECIMENTOS.....	18
IMPUGNAÇÕES.....	19
RECURSOS	19
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	20
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	25
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	25
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	26
CADASTRO DE RESERVA	26
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .	27
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
DISPOSIÇÕES FINAIS	30
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	31
ANEXO 01	33
ANEXO 02	104



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 03.....	107
ANEXO 04.....	109
ANEXO 05.....	111
ANEXO 06.....	113
ANEXO 07.....	114
ANEXO 08.....	115
ANEXO 09.....	123
ANEXO 10.....	135



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 24.648/2024, torna público que o Departamento de Compras e Contratos sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo menor preço - Global do Lote, através do Sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), plataforma onde será realizado o processo de licitação deste pregão eletrônico.

Modo de Disputa	Aberto.
Tipo	Menor Preço - Global do Lote.
Prazo de Preenchimento das Propostas	Das 08h00min do dia 09/06/2025. Até às 08h00min do dia 17/06/2025.
Abertura e Julgamento das Propostas	08h00min do dia 17/06/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preço	09h00min dia 17/06/2025.
Local	www.bll.org.br . " Acesso Identificado ".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF).

1 OBJETO: A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para aquisição de equipamentos eletrônicos de tecnologia da informação e comunicação, bem como aquisição e contratação de softwares diversos, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

1.1 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 23.489.976,93 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

1.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 03 - B - MODELO DE PLANÍLHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO 03 - C - MODELO DE PLANÍLHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

ANEXO 08 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 10 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.

2.1 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

2.1.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

3.2 A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 4 do edital.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 4 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13 Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

4.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

4.6 É vedada a participação de empresas que:

4.6.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.6.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.5 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

4.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

4.6.10 Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.6.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.13 O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.16 O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.18 A vedação de que trata o item 4.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará na plataforma BLL, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. (Modelo anexo 6 do edital):



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 **não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.**

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.4 e/ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor ou desconto unitário / total do item / lote;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificados.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário / global do item / lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.8 Ante a previsão contida no art. 19 da IN nº 73/2022, Acórdão nº 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante.

Portanto, a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir.

Diante disso, será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os lotes 1, 2, 3, 17, 18, 19; R\$ 3.000 (três mil reais) lote 13; R\$ 200,00 (duzentos reais) lotes 5, 6, 27, R\$ 50,00 (cinquenta reais) lotes 7, 8, 9, 11; R\$ 5,00 (cinco reais) lote 10, R\$ 500,00 (quinhentos reais) lote 12, 14, 15, 16; R\$ 1.000,00 (um mil reais) lotes 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30,31; conforme artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão, na forma eletrônica o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10.1 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

8.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9 FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- b) cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- 9.6.1** Contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3** Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação conceder prazo razoável para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão nº 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE-PR e conforme Instrução Normativa nº 073/2022, art. 34.
- 9.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.10** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 9.10.1** No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.10.2** Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.
- 9.10.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.10.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

10.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão, na forma eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo 2, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.5 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor. A data de abertura do certame será a referência para avaliação sobre a validade dos documentos de habilitação, tanto do licitante vencedor quanto dos remanescentes, no caso destes serem convocados posteriormente. Portanto, se o licitante foi declarado vencedor em data posterior a data da abertura, deverá apresentar a documentação de habilitação com a data da abertura do certame. A não apresentação acarretará na sua inabilitação. Acórdão nº 65/2025 - TCE-PR.

11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

11.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

11.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.10 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

11.11 Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital.

12 PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 A Empresa vencedora, deverá anexar no sistema eletrônico, a Proposta de Preços escrita, conforme modelo anexo 03, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:

a) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- Descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
- Valor unitário e total do item;
- Valor total da proposta;
- Marca;
- Prazo de entrega;
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

b) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

c) todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.1.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.1.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

12.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

12.2 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

12.3 Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3.1 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto.

12.4 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

12.6 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

12.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

12.9 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

12.10 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat").

14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

15 ESCLARECIMENTOS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados no sistema eletrônico de licitações.

15.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

15.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico de licitações, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

15.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16 IMPUGNAÇÕES

16.1 Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar no sistema eletrônico de licitações, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

16.2 A resposta à impugnação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação / pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

16.6 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

16.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

17 RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

17.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecução da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

17.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

17.12 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

17.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.15 A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e anexado no sistema eletrônico de licitações, juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

19.2 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.001.04.124.0224.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0224.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0224.2.007.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0010.1.023.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.122.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0010.2.030.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.129.0031.1.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.129.0031.1.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.129.0031.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.129.0031.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.129.0031.2.030.3.3.90.35.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
05.002.04.129.0031.2.030.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.123.0020.1.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.123.0020.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.123.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0020.1.032.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.005.04.122.0223.1.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.005.04.122.0223.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

05.006.04.121.0007.1.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.008.04.123.0020.1.614.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.008.04.123.0020.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.20.122.0010.1.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.20.122.0010.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.20.122.0010.2.040.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
06.002.17.511.0124.1.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.17.511.0124.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.20.605.0101.1.041.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.20.608.0101.1.044.4.4.90.52.00.00. - 44 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.18.542.0093.1.048.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.18.542.0093.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.23.692.0132.1.050.4.4.90.52.00.00. - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.23.692.0132.2.061.3.3.90.30.00.00. - 18 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.23.692.0132.2.061.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.122.0010.1.052.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.04.122.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0010.2.062.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.122.0010.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0080.2.088.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0080.2.090.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0080.2.090.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0080.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0076.1.082.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.12.361.0076.1.082.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.12.361.0076.1.082.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.12.365.0080.1.089.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.12.365.0080.1.089.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.12.365.0080.1.089.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.12.365.0080.1.089.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.40.00.00. - 104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.365.0080.2.088.3.3.90.40.00.00. - 103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.001.22.122.0010.1.100.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.22.122.0010.2.109.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.010.11.334.0074.1.622.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.005.11.334.0073.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.010.11.334.0074.2.410.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.005.11.334.0073.1.107.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.007.11.334.0073.1.109.4.4.90.52.00.00. - 1063 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.007.11.334.0073.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1063 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0010.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0010.2.117.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
11.006.23.695.0262.1.120.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.27.122.0010.1.122.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.27.122.0010.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.122.0010.2.137.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
13.001.04.122.0256.1.128.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.04.122.0256.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0256.2.146.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
13.003.04.122.0256.1.130.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.003.04.122.0256.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

13.003.04.122.0256.2.148.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
13.005.04.122.0256.1.460.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.005.04.122.0256.2.356.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.005.04.122.0256.2.356.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
16.001.13.122.0010.1.133.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001.13.122.0010.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.13.122.0010.2.151.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
18.001.15.451.0010.1.143.4.4.90.52.00.00. - 1 -
18.002.15.451.0088.1.144.4.4.90.52.00.00. - 1 -
18.001.15.451.0010.2.169.3.3.90.40.00.00. - 1 -
18.001.15.451.0010.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1 -
18.002.15.451.0088.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1 -
20.001.08.122.0010.2.192.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
20.001.08.122.0010.2.192.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
20.001.08.122.0010.1.163.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.001.06.122.0010.1.210.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.002.14.182.0034.1.214.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.001.06.122.0010.2.249.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.002.14.182.0034.2.250.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.003.06.182.0034.1.215.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.003.06.182.0034.2.255.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.004.06.182.0034.1.217.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.004.06.182.0034.2.256.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.005.14.125.0085.1.219.4.4.90.52.00.00. - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.005.14.125.0085.2.258.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
22.006.06.182.0018.1.225.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.006.06.182.0018.2.264.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.012.15.451.0194.1.664.4.4.90.52.00.00. - 509 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.012.15.451.0194.2.423.3.3.90.30.00.00. - 509 - MATERIAL DE CONSUMO
22.010.04.122.0010.1.270.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.010.04.122.0010.2.309.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
22.011.06.182.0018.2.415.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.012.15.451.0194.1.663.4.4.90.30.00.00. - 509 - MATERIAL DE CONSUMO
23.006.15.451.0088.1.074.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
23.006.15.451.0088.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
23.006.15.451.0088.2.073.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
23.006.26.782.0147.1.077.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.122.0010.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.04.122.0010.2.426.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.122.0010.1.683.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.04.122.0010.2.442.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.002.11.332.0013.2.443.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
26.001.04.122.0010.1.698.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.04.122.0018.2.448.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.04.122.0018.1.702.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

20 PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

20.2 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

21.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

21.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

21.2.1 Será incluído na ata:

- a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
- b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
- c) o valor total estimado para aquisição;
- d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;
- e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

21.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

21.4 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.5 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital da licitação, válida por um 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

21.5.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

21.5.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

21.5.3 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes e/ou entes, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, mediante consulta das informações de consumo dos exercícios anteriores.

21.5.4 Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites de adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.

21.6 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora do mesmo objeto, sem prejuízo das disposições do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.7.1 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

21.7.2 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

21.7.3 Com relação aos acréscimos ou supressões só será possível quando houver instrumento de contrato.

22 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

22.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

22.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

22.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo.

22.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.

22.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

23 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

23.2 O reequilíbrio de preços será realizado por apostilamento em caso de Ata e por aditivo em caso de contrato decorrente da ata de registro de preços.

24 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

24.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

24.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

24.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

24.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

24.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

25 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

25.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.3.1 Por razão de interesse público;

25.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

25.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

25.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

26 CADASTRO DE RESERVA

26.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

26.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

26.1.2 Mantiverem sua proposta original.

26.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

26.3 O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

26.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

26.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

26.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

27 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

27.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

27.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

27.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

27.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

27.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

27.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

28 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

29 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

29.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; ;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

29.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

29.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

29.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

29.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

29.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

29.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

29.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

29.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

29.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

29.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

29.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

29.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.2 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 O Município de Ponta Grossa poderá:

30.6.1 Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.6.2 Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.6.3 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

30.7 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

30.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

30.10 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

30.11 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

30.12 Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 12/03/2025.

30.13 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

31 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 30 de maio de 2025.

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 01

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa / Secretaria Municipal de Administração.**

CNPJ: **76.175.884/0001-87.**

Endereço: **Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR**

Fone: **(42) 3220-1000 - ramal 1395.**

SEI: **062709/2024**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'I' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como aquisição e contratação de softwares diversos, para atendimento das demandas de diversos setores da administração municipal, através de Ata de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Médio Total do Lote
1 Softwares Adobe	1	Adobe Creative Cloud	Unidade	22	R\$ 26.159,74	R\$ 575.514,28	R\$ 1.211.453,29
	2	Adobe Photoshop	Unidade	9	R\$ 9.956,34	R\$ 89.607,06	
	3	Adobe Premiere Pro	Unidade	4	R\$ 10.444,75	R\$ 41.779,00	
	4	Adobe Lightroom	Unidade	3	R\$ 10.596,09	R\$ 31.788,27	
	5	Adobe Acrobat Pro	Unidade	83	R\$ 5.695,96	R\$ 472.764,68	
2 Softwares Autodesk	1	Autodesk AEC Collection	Unidade	21	R\$ 52.784,10	R\$ 1.108.466,10	R\$ 1.910.111,66
	2	Autodesk AutoCAD	Unidade	10	R\$ 31.287,76	R\$ 312.877,60	
	3	Autodesk AutoCAD LT	Unidade	22	R\$ 7.829,60	R\$ 172.251,20	
	4	Autodesk Revit	Unidade	4	R\$ 46.064,18	R\$ 184.256,72	
	5	Autodesk Civil 3D	Unidade	3	R\$ 44.086,68	R\$ 132.260,04	
3 Softwares Microsoft	1	Microsoft Office Standard	Unidade	907	R\$ 3.514,89	R\$ 3.188.005,23	R\$ 4.902.454,20
	2	Microsoft Office Professional	Unidade	193	R\$ 4.703,99	R\$ 907.870,07	
	3	Microsoft Windows Professional	Unidade	546	R\$ 1.448,19	R\$ 8.718,06	
	4	Microsoft Project	Unidade	2	R\$ 4.359,03	R\$ 790.711,74	
	5	Microsoft Visio	Unidade	2	R\$ 3.574,55	R\$ 7.149,10	
4	1	CorelDRAW	Unidade	16	R\$ 4.116,79	R\$ 4.116,79	R\$ 65.868,64
5	1	SketchUp	Unidade	17	R\$ 9.087,94	R\$ 9.087,94	R\$ 154.494,98



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

6	1	Lumion Pro	Unidade	4	R\$ 32.289,83	R\$ 32.289,83	R\$ 129.159,32
7	1	HDCIone X.5 Enterprise Edition 4x	Unidade	2	R\$ 4.140,27	R\$ 4.140,27	R\$ 8.280,54
8	1	Easeus Data Recovery Wizard Pro	Unidade	2	R\$ 639,51	R\$ 639,51	R\$ 1.279,02
9	1	NTLite Business	Unidade	2	R\$ 2.339,67	R\$ 2.339,67	R\$ 4.679,34
10	1	Recuva Business	Unidade	3	R\$ 233,97	R\$ 233,97	R\$ 701,91
11	1	Maxon Cinema 4D	Unidade	2	R\$ 10.556,34	R\$ 10.556,34	R\$ 21.112,68
12	1	Computador Intermediário com 01 monitor	Unidade	223	R\$ 8.810,82	R\$ 8.810,82	R\$ 1.964.812,86
13	1	Computador Intermediário com 02 monitores	Unidade	397	R\$ 10.212,77	R\$ 10.212,77	R\$ 4.054.469,69
14	1	Computador Avançado com 02 monitores	Unidade	46	R\$ 13.473,41	R\$ 13.473,41	R\$ 619.776,86
15	1	Computador Avançado TI com 02 monitores	Unidade	30	R\$ 14.981,49	R\$ 14.981,49	R\$ 449.444,70
16	1	Notebook Básico	Unidade	16	R\$ 7.637,57	R\$ 7.637,57	R\$ 122.201,12
17	1	Notebook Intermediário	Unidade	74	R\$ 9.413,09	R\$ 9.413,09	R\$ 696.568,66
18	1	Notebook Avançado	Unidade	36	R\$ 24.952,27	R\$ 24.952,27	R\$ 898.281,72
19	1	Workstation com 02 monitores 27 polegadas	Unidade	64	R\$ 26.564,21	R\$ 26.564,21	R\$ 1.700.109,44
20	1	Tablet 10 polegadas	Unidade	88	R\$ 3.998,54	R\$ 3.998,54	R\$ 351.871,52
21	1	Monitor 23 polegadas	Unidade	170	R\$ 1.816,23	R\$ 1.816,23	R\$ 308.759,10
22	1	Monitor 27 polegadas	Unidade	31	R\$ 2.172,47	R\$ 2.172,47	R\$ 67.346,57
23	1	Tela Interativa 75 polegadas	Unidade	22	R\$ 27.928,51	R\$ 27.928,51	R\$ 614.427,22
24	1	Nobreak de 600VA	Unidade	95	R\$ 539,36	R\$ 539,36	R\$ 51.239,20
25	1	Nobreak de 1200VA	Unidade	415	R\$ 903,51	R\$ 903,51	R\$ 374.956,65
26	1	Projektor Multimídia Intermediário WXGA	Unidade	30	R\$ 6.893,29	R\$ 6.893,29	R\$ 206.798,70
27	1	Rack 12 Us	Unidade	72	R\$ 1.081,16	R\$ 1.081,16	R\$ 77.843,52
28	1	Switch 24 Portas + 04 SFP+ Gerenciável	Unidade	153	R\$ 8.301,42	R\$ 8.301,42	R\$ 1.270.117,26
29	1	Switch 48 Portas + 04 SFP+ Gerenciável	Unidade	70	R\$ 13.760,07	R\$ 13.760,07	R\$ 963.204,90



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

30	1	Headset	Unidade	356	R\$ 443,33	R\$ 443,33	R\$ 157.825,48
31	1	Webcam	Unidade	213	R\$ 611,86	R\$ 611,86	R\$ 130.326,18
						Total Global	R\$ 23.489.976,93

1.1.1 Especificações:

Lote 01 – Softwares Adobe

Lote 01 - Item 01 - Adobe Creative Cloud

- Adobe Creative Cloud for Teams All Apps – Part Number 65297750BC01A124, 48 months;
- Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 48 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Lote 01 - Item 02 - Adobe Photoshop

- Adobe Photoshop For Teams New – Part Number 65297614BC01A124, 48 months;
- Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 48 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Lote 01 - Item 03 - Adobe Premiere Pro

- Adobe Premiere Pro For Teams New – Part Number 65297625BC01A124, 48 months;
- Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 48 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Lote 01 - Item 04 - Adobe Lightroom

- Adobe Lightroom w classic For Teams New – Part Number 65297830BC01C12S4, 48 months;
- Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 48 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Lote 01 - Item 05 - Adobe Acrobat Pro

- Adobe Acrobat Pro For Teams New – Part Number 65324130BC01A124, 48 months;
- Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 48 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Exigências específicas, prazos e entrega para os Softwares Adobe (Lote 01)

- Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Seguindo as regras informadas pelo fabricante do software, a CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial do fabricante dos softwares comprovando que possui Especialização em Governo, sendo assim autorizada para comercializar produtos Adobe para órgãos públicos;
- A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após solicitação formal. Os softwares deverão ser disponibilizados através de portal de licenciamento oficial do Fabricante dos softwares adequado para



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

o tipo de licenciamento, para o usuário de acesso luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br, bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação. O responsável pelo recebimento será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424.

Lote 02 – Softwares Autodesk

Lote 02 - Item 01 – Autodesk AEC Collection

- a. Autodesk AEC Collection: Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription - 02HI1-WW6361-L257;
- b. Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 36 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Lote 02 - Item 02 – Autodesk AutoCAD

- a. Autodesk AutoCAD: AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription - C1RK1-WW3611-L802;
- b. Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 36 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Lote 02 - Item 03 - AutoCAD LT

- a. Autodesk AutoCAD LT: AutoCAD LT 2025 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription - 057Q1-WW9153-L317;
- b. Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 36 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Lote 02 - Item 04 – Autodesk Revit

- a. Autodesk Revit: Revit 2025 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription - 829Q1-WW7407-L592;
- b. Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 36 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Lote 02 - Item 05 – Autodesk Civil 3D

- a. Autodesk Civil 3D: Civil 3D 2025 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription - 237Q1-WW7407-L592;
- b. Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 36 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;

Exigências específicas, prazos e entrega para os Softwares Autodesk (Lote 02)

- a. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprovando ser parceiro autorizado Autodesk para revenda e suporte;
- b. Os preços dos produtos deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- c. Na nota fiscal de entrega deverá constar o nome e versão do software de forma detalhada.
- d. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação formal. Os softwares deverão ser disponibilizados através de portal de licenciamento oficial do Fabricante dos softwares adequado para o tipo de licenciamento, para o usuário de acesso luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br, bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação. O responsável pelo recebimento será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424.

Lote 03 – Softwares Microsoft

Lote 03 - Item 01 - Microsoft Office Standard

- a. Microsoft Office Standard: Office LTSC Standard 2024 – conforme part number: DG7GMGF0PN5D ou versão mais recente já lançada pelo fabricante.

Lote 03 - Item 02 - Microsoft Office Professional

- a. Microsoft Office Professional: Office LTSC Professional Plus 2021 – conforme part number: DG7GMGF0D7FX ou versão mais recente já lançada pelo fabricante.

Lote 03 - Item 03 - Windows 11 Professional

- a. Microsoft Windows Professional: Windows GWA - Windows 11 Professional – conforme part number: DG7GMGF0L4TL ou versão mais recente já lançada pelo fabricante.

Lote 03 - Item 04 - Microsoft Project

- a. Microsoft Project: Project Standard 2021 – conforme part number: DG7GMGF0D7D8 ou versão mais recente já lançada pelo fabricante.

Lote 03 - Item 05 - Microsoft Visio

- a. Microsoft Visio: Visio LTSC Professional 2021 – conforme part number: DG7GMGF0D7D9 ou versão mais recente já lançada pelo fabricante.

Exigências específicas, prazos e entrega para os Softwares Microsoft (Lote 03)

- a. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. Os softwares deverão ser disponibilizados através de portal de licenciamento oficial do Fabricante dos softwares adequado para o tipo de licenciamento optado (CSP) para o usuário/conta de acesso que deverá ser consultado previamente com o responsável pelo recebimento, bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação. O responsável pelo recebimento será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1421 ou (042)3220-1424.
- b. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter fornecido licenças compatíveis ao objeto desse certame;
- d. A empresa deverá apresentar comprovação que possui parceria com a Microsoft e que pode operacionalizar e vender acordos de volume da Microsoft para órgãos públicos na modalidade e tipo de licenciamento exigido neste edital.

Lote 04 - CorelDRAW



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- a. Software CorelDRAW Graphics Suite 2024 BR/EN;
- b. Os softwares entregues deverão ser em Português Brasileiro e para instalação em sistema operacional Microsoft Windows versão 10 ou superior;
- c. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento ESD de Licença Perpétua;
- d. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. O download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento, que será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1000 ramais 1421 ou 1424, e-mail luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br;
- e. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter fornecido licenças compatíveis ao objeto desse certame;

Lote 05 - SketchUp

- a. SketchUp Pro – Part Number TR-0077, 36 meses, ou versão mais recente lançada pelo fabricante;
- b. Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 36 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;
- c. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d. Na nota fiscal de entrega deverá constar o nome e versão do software de forma detalhada.
- e. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação formal. Os softwares deverão ser disponibilizados através de portal de licenciamento oficial do Fabricante dos softwares adequado para o tipo de licenciamento, para o usuário de acesso luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br, bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação. O responsável pelo recebimento será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424.

Lote 06 – Lumion Pro

- a. Act-3D LUMION PRO 36 MESES;
- b. Conforme a regra atual de licenciamento do Fabricante do software, as licenças serão válidas por 36 meses, sendo que, a critério da contratante, poderão ser renovadas ou por período de 12 meses ou por igual período sem a necessidade de nova licitação;
- c. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d. Na nota fiscal de entrega deverá constar o nome e versão do software de forma detalhada.
- e. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação formal. O responsável pelo recebimento será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424.

Lote 07 – HDClone X.5 Enterprise Edition 4x

- a. Software Miray HDClone X.5 (ou mais recente) na versão Enterprise 4x ou superior;
- b. Os softwares entregues deverão ser compatíveis com a instalação em sistema operacional Microsoft Windows versão 10 ou superior;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- c. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento Perpétuo, do tipo Volume License (on request). As licenças devem ser novas aquisições exclusivas para a CONTRANTE, sem nunca terem sido utilizadas ou ativadas;
- d. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. O download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento, que será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1000 ramais 1421 ou 1424, e-mail luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br;
- e. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Lote 08 – EaseUS Data Recovery Wizard Pro

- a. Software EaseUS Data Recovery Wizard na versão Pro ou superior;
- b. Os softwares entregues deverão ser compatíveis com a instalação em sistema operacional Microsoft Windows versão 10 ou superior;
- c. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento Perpétuo, na versão Pro. As licenças devem ser novas aquisições exclusivas para a CONTRANTE, sem nunca terem sido utilizadas ou ativadas;
- d. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. O download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento, que será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1000 ramais 1421 ou 1424, e-mail luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br;
- e. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Lote 09 – NTLite Business

- a. Software NTLite na versão Business;
- b. Os softwares entregues deverão ser compatíveis com a instalação em sistema operacional Microsoft Windows versão 10 ou superior;
- c. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento Perpétuo, na versão Business. As licenças devem ser novas aquisições exclusivas para a CONTRANTE, sem nunca terem sido utilizadas ou ativadas;
- d. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. O download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento, que será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1000 ramais 1421 ou 1424, e-mail luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br;
- e. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Lote 10 – Recuva Business

- a. Software Recuva, da fabricante Piriform, na versão Business;
- b. Os softwares entregues deverão ser compatíveis com a instalação em sistema operacional Microsoft Windows versão 10 ou superior;
- c. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento Perpétuo, na versão Business. As licenças devem ser novas aquisições exclusivas para a CONTRANTE, sem nunca terem sido utilizadas ou ativadas;
- d. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. O download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento, que será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1000 ramais 1421 ou 1424, e-mail luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

e. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Lote 11 – Maxon Cinema 4D

- a. Software Maxon Cinema 4D, Annual Plan;
- b. Os softwares entregues deverão ser compatíveis com a instalação em sistema operacional Microsoft Windows versão 10 ou superior;
- c. Os softwares deverão ser fornecidos através da modalidade de licenciamento de uso Anual. As licenças devem ser novas aquisições exclusivas para a CONTRATANTE, sem nunca terem sido utilizadas ou ativadas, e poderão ser renovadas por iguais períodos, à critério da CONTRATANTE, sem necessidade de novo processo licitatório;
- d. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. O download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento, que será o Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte), telefones para contato de recebimento (042)3220-1000 ramais 1421 ou 1424, e-mail luiz.goncalves@pontagrossa.pr.gov.br;
- e. Os preços dos produtos da presente licitação deverão ser expressos em moeda nacional corrente, inclusos os acréscimos e despesas como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Lote 12 - Computador Intermediário com 01 monitor

Estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:

1 – Gabinete

- a. Tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. Não poderá ultrapassar o volume máximo de 10.000cm³;
- b. Possuir projeto tool-less, ou seja, deve permitir a troca de componentes internos (memórias e placas de expansão, exceto placas M.2) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados apenas para abertura do gabinete;
- c. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, sem adaptações ;
- d. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;
- e. Alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- f. Possuir fonte de alimentação bivolt automático operando entre 100 à 240V com capacidade de suportar a configuração máxima do equipamento, e potência máxima não superior à 310W, possuindo no mínimo 90% de eficiência energética a 50% e PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir conformidade com o padrão 80 Plus (Categoria bronze ou superior), devendo ser comprovado através do catálogo oficial do fabricante (apresentar junto à proposta) e a certificação disponível em www.80plus.com em nome do fabricante do equipamento (computador) ofertado, devendo ser apresentada junto à proposta comercial.

2 – Processador

- a. Processador dotado de 14 núcleos físicos e 20 threads, com clock de 4.40GHz ou superior (podendo ser em modo turbo) e 24MB de cache L3 ou smartcache, com processador gráfico incluso. Deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador ou de no máximo uma anterior, com lançamento a partir de 2023.

3 – Memória

- a. Tipo DIMM DDR4, velocidade de 3200 Mhz;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- b. 16 GB de memória instalada e que permita a expansão até 64GB RAM (02 Slots de memória) no mínimo.

4 – Armazenamento

- a. 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 512GB, PCIe NVMe, com taxa de leitura sequencial igual ou superior a 4000MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 3000MB/s. Deverá ser apresentado na proposta o modelo da unidade ofertada e comprovações de atendimento as taxas requisitadas.

5 – Placa Mãe

- a. Deve possuir 01 slot PCI-Express x1 ou x4 e 01 slots PCI-Express x16 utilizáveis para futuras expansões, após a completa configuração do equipamento;
- b. Deve suportar o uso de dois monitores simultâneos em alta definição, de forma nativa;
- c. 01 interface de rede integrada 10/100/1000Mbps;
- d. Possuir Trusted Platform Module (TPM 2.0) nativa;
- e. Possuir interface de áudio frontal ou traseira com entrada para microfone e fone de ouvido ou conexão do tipo combo não sendo aceito o uso de adaptadores;
- f. Placa Wireless interna com suporte a Wi-Fi 6E, 802.11 AX Dual Band 2x2 e Bluetooth 5.1 ou superior;
- g. Possuir, no mínimo 02 (duas) portas de vídeo digital nos padrões HDMI e Display Port nativas na placa principal;
- h. 08 portas USB nativas sendo quatro (4) frontais e quatro (4) traseiras não sendo permitido o uso de adaptadores. Pelo menos (4) destas portas deverão ser do tipo USB 3.2, e duas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete;
- i. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);
- j. BIOS/UEFI e Segurança :
- I. Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- II. Deverá permitir atualização remota;
- III. BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);
- IV. A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- V. A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe ;
- VI. Placa mãe deverá possuir suporte a gerenciamento remoto do tipo vPRO ou DASH 1.2.

6 – Monitor

- a. Monitor tipo LCD com iluminação em LED e painel do tipo IPS com no mínimo 23.8 polegadas e resolução 1920 x 1080 a 60Hz ;
- b. Portas: 01 HDMI, 01 Display Port, 03 USB 3.2 ;
- c. Contraste mínimo de 1000:1 (típico/estático) ;
- d. Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) ;
- e. Brilho: mínimo 250cd/m² ;
- f. Tempo de resposta: máximo 8ms ;
- g. Pixel Pitch: máximo 0.280 mm ;
- h. Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm), rotação, inclinação (tilt) e giro (pivot). A base deverá ser original do mesmo fabricante do monitor.
- i. O Modelo do Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento não sendo aceita solução em regime de O&M ;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

7 – Outros

- a. Deve acompanhar teclado com fio USB ABNT II com no mínimo 107 teclas, em português brasileiro, mouse simétrico (ambidestro) com fio USB óptico com 1.000 DPI 02 botões e scroll (não será aceito mini mouse), mousepad com base emborrachada antiderrapante e apoio para punho em gel (Comprovar na proposta);
- b. Sistema Operacional Windows 11 Professional em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado, devendo ser gravada em fábrica na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente para ativação na instalação do Sistema Operacional. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;
- c. O conjunto formado pelo gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser da cor preta, prata, cinza ou combinação dessas;
- d. Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, dentro dos padrões brasileiros, exceto cabos de rede;

8 – Qualificação Técnica

- a. Apresentar junto à proposta, comprovações de conformidade com as seguintes certificações de qualidade:
 - i. Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: <http://www.epeat.net>. Será aceita comprovação através do Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO;
 - ii. Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante;
 - iii. Deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 20 ou superior homologada no site <https://ubuntu.com/certified/desktops>. Será aceita comprovação de certificados de compatibilidade do equipamento com o Linux Ubuntu, na versão solicitada, emitido por um laboratório especializado presente no Brasil. O referido laboratório deverá comprovar essa especialização e realizar testes semelhantes aos realizados pela Canonical, como, se os componentes do hardware, drivers e recursos funcionam perfeitamente com o Ubuntu na versão 20 ou superior. Verificar a compatibilidade de vários componentes, como placas gráficas, adaptadores de rede, dispositivos de áudio e outros. Também, realizar testes rigorosos em diferentes cenários e configurações e atestar que o equipamento específico funciona sem problemas importantes ao executar o Ubuntu;
 - iv. Deverá estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;
 - v. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico;
 - vi. Deve possuir compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovando na proposta;
 - vii. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO;
 - viii. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- b. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sites da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- c. O modelo do equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
- d. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

09 – Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O conjunto (computador, monitor, teclado, mouse e peças) deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação), com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);
- c. A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de email para receber as solicitações de serviço em garantia. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará em penalidades;
- d. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja integrado de fábrica e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
- e. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;
- f. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

10 – Prazo e Entrega

- a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424;
- b. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

Lote 13 - Computador Intermediário com 02 monitores

Estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:

1 – Gabinete

- a. Tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. Não poderá ultrapassar o volume máximo de 10.000cm³;
- b. Possuir projeto tool-less, ou seja, deve permitir a troca de componentes internos (memórias e placas de expansão, exceto placas M.2) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados apenas para abertura do gabinete;
- c. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, sem adaptações ;
- d. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- e. Alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- f. Possuir fonte de alimentação bivolt automático operando entre 100 à 240V com capacidade de suportar a configuração máxima do equipamento, e potencia máxima não superior à 310W, possuindo no mínimo 90% de eficiência energética a 50% e PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir conformidade com o padrão 80 Plus (Categoria bronze ou superior), devendo ser comprovado através do catálogo oficial do fabricante (apresentar junto à proposta) e a certificação disponível em www.80plus.com em nome do fabricante do equipamento (computador) ofertado, devendo ser apresentada junto à proposta comercial.

2 – Processador

- a. Processador dotado de 14 núcleos físicos e 20 threads, com clock de 4.40GHz ou superior (podendo ser em modo turbo) e 24MB de cache L3 ou smartcache, com processador gráfico incluso. Deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador ou de no máximo uma anterior, com lançamento a partir de 2023.

3 – Memória

- a. Tipo DIMM DDR4, velocidade de 3200 Mhz;
- b. 16 GB de memória instalada e que permita a expansão até 64GB RAM (02 Slots de memória) no mínimo.

4 – Armazenamento

- a. 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 512GB, PCIe NVMe, com taxa de leitura sequencial igual ou superior a 4000MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 3000MB/s. Deverá ser apresentado na proposta o modelo da unidade ofertada e comprovações de atendimento as taxas requisitadas.

5 – Placa Mãe

- a. Deve possuir 01 slot PCI-Express x1 ou x4 e 01 slots PCI-Express x16 utilizáveis para futuras expansões, após a completa configuração do equipamento;
- b. Deve suportar o uso de dois monitores simultâneos em alta definição, de forma nativa;
- c. 01 interface de rede integrada 10/100/1000Mbps;
- d. Possuir Trusted Platform Module (TPM 2.0) nativa;
- e. Possuir interface de áudio frontal ou traseira com entrada para microfone e fone de ouvido ou conexão do tipo combo não sendo aceito o uso de adaptadores;
- f. Placa Wireless interna com suporte a Wi-Fi 6E, 802.11 AX Dual Band 2x2 e Bluetooth 5.1 ou superior;
- g. Possuir, no mínimo 02 (duas) portas de vídeo digital nos padrões HDMI e Display Port nativas na placa principal;
- h. 08 portas USB nativas sendo quatro (4) frontais e quatro (4) traseiras não sendo permitido o uso de adaptadores. Pelo menos (4) destas portas deverão ser do tipo USB 3.2, e duas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete;
- i. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);
- j. BIOS/UEFI e Segurança :
- l. Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;

- II. Deverá permitir atualização remota;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

III. BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

IV. A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;

V. A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe ;

VI. Placa mãe deverá possuir suporte a gerenciamento remoto do tipo vPRO ou DASH 1.2.

6 – Monitores (02 unidades)

- a. Monitores tipo LCD com iluminação em LED e painel do tipo IPS com no mínimo 23.8 polegadas e resolução 1920 x 1080 a 60Hz ;
- b. Portas: 01 HDMI, 01 Display Port, 03 USB 3.2 ;
- c. Contraste mínimo de 1000:1 (típico/estático) ;
- d. Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) ;
- e. Brilho: mínimo 250cd/m² ;
- f. Tempo de resposta: máximo 8ms ;
- g. Pixel Pitch: máximo 0.280 mm ;
- h. Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm), rotação, inclinação (tilt) e giro (pivot). A base deverá ser original do mesmo fabricante dos monitores.
- i. O Modelo dos Monitores deverá ser do mesmo fabricante do equipamento não sendo aceita solução em regime de O&M ;

7 – Outros

- a. Deve acompanhar teclado com fio USB ABNT II com no mínimo 107 teclas, em português brasileiro, mouse simétrico (ambidestro) com fio USB optico com 1.000 DPI 02 botões e scroll (não será aceito mini mouse), mousepad com base emborrachada antiderrapante e apoio para punho em gel (Comprovar na proposta);
- b. Sistema Operacional Windows 11 Professional em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado, devendo ser gravada em fábrica na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente para ativação na instalação do Sistema Operacional. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;
- c. O conjunto formado pelo gabinete, monitores, teclado e mouse deverão ser da cor preta, prata, cinza ou combinação dessas;
- d. Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, dentro dos padrões brasileiros, exceto cabos de rede;

8 – Qualificação Técnica

- a. Apresentar junto à proposta, comprovações de conformidade com as seguintes certificações de qualidade
 - i. Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: <http://www.epeat.net>. Será aceita comprovação através do Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO;
 - ii. Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante;
 - iii. Deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 20 ou superior homologada no site <https://ubuntu.com/certified/desktops>. Será aceita comprovação de certificados de compatibilidade do equipamento com o Linux Ubuntu, na versão solicitada, emitido



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

por um laboratório especializado presente no Brasil. O referido laboratório deverá comprovar essa especialização e realizar testes semelhantes aos realizados pela Canonical, como, se os componentes do hardware, drivers e recursos funcionam perfeitamente com o Ubuntu na versão 20 ou superior. Verificar a compatibilidade de vários componentes, como placas gráficas, adaptadores de rede, dispositivos de áudio e outros. Também, realizar testes rigorosos em diferentes cenários e configurações e atestar que o equipamento específico funciona sem problemas importantes ao executar o Ubuntu;

- iv. Deverá estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;
- v. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico;
- vi. Deve possuir compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovando na proposta;
- vii. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO;
- viii. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- b. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- c. O modelo do equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
- d. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

09 – Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O conjunto (computador, monitores, teclado, mouse e peças) deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação), com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);
- c. A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de email para receber as solicitações de serviço em garantia. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará em penalidades;
- d. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja integrado de fábrica e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
- e. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;
- f. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

10 – Prazo e Entrega

a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424;

b. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

Lote 14 - Computador Avançado com 02 monitores

Estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:

1 – Gabinete

a. Tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. Não poderá ultrapassar o volume máximo de 10.000cm³;

b. Possuir projeto tool-less, ou seja, deve permitir a troca de componentes internos (memórias e placas de expansão, exceto placas M.2) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados apenas para abertura do gabinete;

c. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, sem adaptações ;

d. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;

e. Alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

f. Possuir fonte de alimentação bivolt automático operando entre 100 à 240V com capacidade de suportar a configuração máxima do equipamento, e potencia máxima não superior à 380W, possuindo no mínimo 92% de eficiência energética a 50% e PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir conformidade com o padrão 80 Plus (Categoria bronze ou superior), devendo ser comprovado através do catálogo oficial do fabricante (apresentar junto à proposta) e a certificação disponível em www.80plus.com em nome do fabricante do equipamento (computador) ofertado, devendo ser apresentada junto à proposta comercial.

2 – Processador

a. Processador dotado de 16 núcleos físicos e 24 threads, com clock de 5,2GHz ou superior (podendo ser em modo turbo) e 30MB de cache L3 ou smartcache, com processador gráfico incluso. Deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador ou de no máximo uma anterior, com lançamento a partir de 2023.

3 – Memória

a. Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 3200 Mhz;

b. 32 GB de memória instalada e que permita a expansão até 64GB RAM (02 Slots de memória) no mínimo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

4 – Armazenamento

a. 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 512GB, PCIe NVMe, com taxa de leitura sequencial igual ou superior a 4000MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 3000MB/s. Deverá ser apresentado na proposta o modelo da unidade ofertada e comprovações de atendimento as taxas requisitadas.

5 – Placa Mãe

- a. Deve possuir 01 slot PCI-Express x1 ou x4 utilizáveis para futuras expansões, após a completa configuração do equipamento;
- b. Deve suportar o uso de dois monitores simultâneos em alta definição, de forma nativa;
- c. 01 interface de rede integrada 10/100/1000Mbps;
- d. Possuir Trusted Platform Module (TPM 2.0) nativa;
- e. Possuir interface de áudio frontal ou traseira com entrada para microfone e fone de ouvido ou conexão do tipo combo não sendo aceito o uso de adaptadores;
- f. Placa Wireless interna com suporte a Wi-Fi 6E, 802.11 AX Dual Band 2x2 e Bluetooth 5.1 ou superior;
- g. Possuir, no mínimo 02 (duas) portas de vídeo digital nos padrões HDMI e Display Port nativas na placa principal;
- h. 08 portas USB nativas sendo quatro (4) frontais e quatro (4) traseiras não sendo permitido o uso de adaptadores. Pelo menos (4) destas portas deverão ser do tipo USB 3.2, e duas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete;
- i. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);
- j. BIOS/UEFI e Segurança :
- l. Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;

II. Deverá permitir atualização remota;

III. BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

IV. A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;

V. A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe ;

VI. Placa mãe deverá possuir suporte a gerenciamento remoto do tipo vPRO Enterprise ou DASH 1.2.

6 – Monitores (02 unidades)

- a. Monitores tipo LCD com iluminação em LED e painel do tipo IPS com no mínimo 23.8 polegadas e resolução 1920 x 1080 a 60Hz ;
- b. Portas: 01 HDMI, 01 Display Port, 03 USB 3.2 ;
- c. Contraste mínimo de 1000:1 (típico/estático) ;
- d. Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) ;
- e. Brilho: mínimo 250cd/m² ;
- f. Tempo de resposta: máximo 8ms ;
- g. Pixel Pitch: máximo 0.280 mm ;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- h. Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm), rotação, inclinação (tilt) e giro (pivot). A base deverá ser original do mesmo fabricante dos monitores.
- i. O Modelo dos Monitores deverá ser do mesmo fabricante do equipamento não sendo aceita solução em regime de O&M ;

7 – Placa de Vídeo

- a. Placa de vídeo off-board, com no mínimo 02 (duas) saídas digitais, que poderão ser do tipo HDMI ou Display Port com suporte a resolução de 5120x3200@60Hz;
- b. Suporte simultâneo a 02 (dois) monitores no mínimo e com total compatibilidade com os dois monitores entregues;
- c. 02 GB de memória dedicada padrão DDR6;
- d. Conexão PCI Express 3.0;
- e. Compatível com DirectX 12 ou superior;
- f. O modelo da placa de vídeo ofertada deverá ser indicado na proposta;

8 – Outros

- a. Deve acompanhar teclado com fio USB ABNT II com no mínimo 107 teclas, em português brasileiro, mouse simétrico (ambidestro) com fio USB óptico com 1.000 DPI 02 botões e scroll (não será aceito mini mouse), mousepad com base emborrachada antiderrapante e apoio para punho em gel (Comprovar na proposta);
- b. Sistema Operacional Windows 11 Professional em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado, devendo ser gravada em fábrica na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente para ativação na instalação do Sistema Operacional. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;
- c. O conjunto formado pelo gabinete, monitores, teclado e mouse deverão ser da cor preta, prata, cinza ou combinação dessas;
- d. Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, dentro dos padrões brasileiros, exceto cabos de rede;
- e. Apresentar junto à proposta, comprovações de conformidade com as seguintes certificações de qualidade
 - i. Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: <http://www.epeat.net>. Será aceita comprovação através do Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO;
 - ii. Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante;
 - iii. Deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 20 ou superior homologada no site <https://ubuntu.com/certified/desktops>. Será aceita comprovação de certificados de compatibilidade do equipamento com o Linux Ubuntu, na versão solicitada, emitido por um laboratório especializado presente no Brasil. O referido laboratório deverá comprovar essa especialização e realizar testes semelhantes aos realizados pela Canonical, como, se os componentes do hardware, drivers e recursos funcionam perfeitamente com o Ubuntu na versão 20 ou superior. Verificar a compatibilidade de vários componentes, como placas gráficas, adaptadores de rede, dispositivos de áudio e outros. Também, realizar testes rigorosos em diferentes cenários e configurações e atestar que o equipamento específico funciona sem problemas importantes ao executar o Ubuntu;
 - iv. Deverá estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;
 - v. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico;
 - vi. Deve possuir compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovando na proposta;
 - vii. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO;

- viii. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- f. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- g. O modelo do equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
- h. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

10 – Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O conjunto (computador, monitores, teclado, mouse e peças) deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação), com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);
- c. A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de email para receber as solicitações de serviço em garantia. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará em penalidades;
- d. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja integrado de fábrica e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
- e. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;
- f. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

11 – Prazo e Entrega

- a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424;
- b. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lote 15 - Computador Avançado TI com 02 monitores

Estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:

1 – Gabinete

- a. Tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. Não poderá ultrapassar o volume máximo de 10.000cm³;
- b. Possuir projeto tool-less, ou seja, deve permitir a troca de componentes internos (memórias e placas de expansão, exceto placas M.2) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados apenas para abertura do gabinete;
- c. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, sem adaptações ;
- d. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;
- e. Alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- f. Possuir fonte de alimentação bivolt automático operando entre 100 à 240V com capacidade de suportar a configuração máxima do equipamento, e potencia máxima não superior à 380W, possuindo no mínimo 92% de eficiência energética a 50% e PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir conformidade com o padrão 80 Plus (Categoria bronze ou superior), devendo ser comprovado através do catálogo oficial do fabricante (apresentar junto à proposta) e a certificação disponível em www.80plus.com em nome do fabricante do equipamento (computador) ofertado, devendo ser apresentada junto à proposta comercial.

2 – Processador

- a. Processador dotado de 16 núcleos físicos e 24 threads, com clock de 5,4GHz ou superior (podendo ser em modo turbo) e 30MB de cache L3 ou smartcache, deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador ou de no máximo uma anterior, com lançamento a partir de 2023.

3 – Memória

- a. Tipo DIMM DDR5, velocidade mínima de 4400 Mhz;
- b. 32 GB de memória instalada e que permita a expansão até 64GB RAM (02 Slots de memória) no mínimo.

4 – Armazenamento

- a. 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 01TB, PCIe NVMe, com taxa de leitura sequencial igual ou superior a 4000MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 3000MB/s. Deverá ser apresentado na proposta o modelo da unidade ofertada e comprovações de atendimento as taxas requisitadas.

5 – Placa Mãe

- a. Deve possuir uma porta serial nativa e integrada de fábrica;
- b. Deve possuir 01 slot PCI-Express x1 ou x4 utilizáveis para futuras expansões, após a completa configuração do equipamento;
- c. Deve suportar o uso de dois monitores simultâneos em alta definição, de forma nativa;
- d. 01 interface de rede integrada 10/100/1000Mbps;
- e. Possuir Trusted Platform Module (TPM 2.0) nativa;
- f. Possuir interface de áudio frontal ou traseira com entrada para microfone e fone de ouvido ou conexão do tipo combo não sendo aceito o uso de adaptadores;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- g. Placa Wireless interna com suporte a Wi-Fi 6E, 802.11 AX Dual Band 2x2 e Bluetooth 5.1 ou superior;
- h. Possuir, no mínimo 03 (três) portas de vídeo digital nos padrões HDMI e Display Port nativas na placa principal. Serão aceitos equipamentos com 02 (duas) portas nativas, desde que seja possível o uso simultâneo de 03 (três) monitores fazendo uso conjunto com a placa de vídeo ofertada;
- i. 08 portas USB nativas sendo quatro (4) frontais e quatro (4) traseiras não sendo permitido o uso de adaptadores. Pelo menos (4) destas portas deverão ser do tipo USB 3.2, e duas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete;
- j. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);
- k. BIOS/UEFI e Segurança :
- l. Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;

II. Deverá permitir atualização remota;

III. BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

IV. A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;

V. A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe ;

VI. Placa mãe deverá possuir suporte a gerenciamento remoto do tipo vPRO Enterprise ou DASH 1.2.

6 – Monitores (02 unidades)

- a. Monitores tipo LCD com iluminação em LED e painel do tipo IPS com no mínimo 23.8 polegadas e resolução 1920 x 1080 a 60Hz ;
- b. Portas: 01 HDMI, 01 Display Port, 01 VGA, 03 USB 3.2 ;
- c. Contraste mínimo de 1000:1 (típico/estático) ;
- d. Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) ;
- e. Brilho: mínimo 250cd/m² ;
- f. Tempo de resposta: máximo 8ms ;
- g. Pixel Pitch: máximo 0.280 mm ;
- h. Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm), rotação, inclinação (tilt) e giro (pivot). A base deverá ser original do mesmo fabricante dos monitores.
- i. O Modelo dos Monitores deverá ser do mesmo fabricante do equipamento não sendo aceita solução em regime de O&M ;

7 – Placa de Vídeo

- a. Placa de vídeo off-board, com no mínimo 02 (duas) saídas digitais, que poderão ser do tipo HDMI ou Display Port com suporte a resolução de 5120x3200@60Hz;
- b. Suporte simultâneo a 02 (dois) monitores no mínimo e com total compatibilidade com os dois monitores entregues;
- c. 02 GB de memória dedicada padrão DDR6;
- d. Conexão PCI Express 3.0;
- e. Compatível com DirectX 12 ou superior;
- f. O modelo da placa de vídeo ofertada deverá ser indicado na proposta;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8 – Outros

- a. Deve acompanhar teclado com fio USB ABNT II com no mínimo 107 teclas, em português brasileiro, mouse simétrico (ambidestro) com fio USB optico com 1.000 DPI 02 botões e scroll (não será aceito mini mouse), mousepad com base emborrachada antiderrapante e apoio para punho em gel (Comprovar na proposta);
- b. Sistema Operacional Windows 11 Professional em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado, devendo ser gravada em fábrica na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente para ativação na instalação do Sistema Operacional. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;
- c. O conjunto formado pelo gabinete, monitores, teclado e mouse deverão ser da cor preta, prata, cinza ou combinação dessas;
- d. Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, dentro dos padrões brasileiros, exceto cabos de rede;

9 – Qualificação Técnica

- a. Apresentar junto à proposta, comprovações de conformidade com as seguintes certificações de qualidade
 - I. Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: <http://www.epeat.net>. Será aceita comprovação através do Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO;
 - II. Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante;
 - III. Deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 20 ou superior homologada no site <https://ubuntu.com/certified/desktops>. Será aceita comprovação de certificados de compatibilidade do equipamento com o Linux Ubuntu, na versão solicitada, emitido por um laboratório especializado presente no Brasil. O referido laboratório deverá comprovar essa especialização e realizar testes semelhantes aos realizados pela Canonical, como, se os componentes do hardware, drivers e recursos funcionam perfeitamente com o Ubuntu na versão 20 ou superior. Verificar a compatibilidade de vários componentes, como placas gráficas, adaptadores de rede, dispositivos de áudio e outros. Também, realizar testes rigorosos em diferentes cenários e configurações e atestar que o equipamento específico funciona sem problemas importantes ao executar o Ubuntu;
 - IV. Deverá estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;
 - V. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico;
 - VI. Deve possuir compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovando na proposta;
 - VII. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO;
 - VIII. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- b. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- c. O modelo do equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

d. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

10 – Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O conjunto (computador, monitores, teclado, mouse e peças) deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação), com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);
- c. A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de email para receber as solicitações de serviço em garantia. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará em penalidades;
- d. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja integrado de fábrica e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
- e. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;
- f. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

11 – Prazo e Entrega

- a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424;
- b. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

Lote 16 – Notebook Básico

Notebook com as seguintes características técnicas mínimas.

1 – Características Técnicas

- a. Processador da mais recente geração do fabricante, ou de no máximo uma anterior, com suporte a 64 bits com 04 núcleos físicos e 08 núcleos virtuais, com frequência de operação de 4.2GHz ou superior (pode ser em modo turbo), cache de 08MB L3 ou Smart Cache com desempenho superior a 12.200 (doze mil e duzentos) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (<http://www.cpubenchmark.net/laptop.html>);
- b. 08 GB de memória DDR5 4800 MHz ou superior com possibilidade de expansão para até 64GB, não sendo aceitas memórias do tipo soldadas na placa mãe;
- c. 01 unidade de armazenamento SSD M.2 NVME de no mínimo 512GB;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- d. Placa Wireless interna com suporte a 802.11ax Wi-Fi 6E 2x2 e Bluetooth 5.1 (não serão aceitos quaisquer tipos de antenas ou adaptadores externos);
- e. Placa de rede interna Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão RJ-45;
- f. Placa de som estéreo, microfone duplo (com tecnologia de cancelamento de ruídos integrada) e dois alto-falantes integrados ao equipamento, com no mínimo 2W cada. Tanto o microfone quanto os alto-falantes deverão apresentar ótima qualidade no uso, sem gerar ruídos ou interferências desnecessárias;
- g. Conexão para fone de ouvido e microfone, 3.5mm, podendo ser do tipo combo;
- h. Monitor/Tela de vídeo LED anti-reflexiva entre 14 a 15 polegadas, com tecnologia do tipo IPS, com suporte à resolução gráfica FullHD 1920x1080 pontos;
- i. 01 (uma) interface HDMI nativa, não sendo aceitas soluções através de adaptações;
- j. 03 (três) portas USB integradas, sendo no mínimo 02 (duas) na versão 3.2 e uma Type-C;
- k. Webcam integrada com resolução HD 1280x720, capaz de nativamente gravar vídeos HD a 30FPS, totalmente funcional e compatível com os principais softwares de videoconferência atuais no mercado, tais como, Google Meet, Skype, Microsoft Teams, Zoom, etc;
- l. Deverá dispor de sistema físico integrado ao gabinete para fechamento da lente da webcam e privacidade do usuário;
- m. Teclado com iluminação traseira em português brasileiro padrão ABNT-2 e leitor de impressões digitais, mouse touchpad embutido de dois botões com suporte a toques múltiplos;
- n. Possuir chip de criptografia TPM 2.0;
- o. A BIOS do equipamento deve possuir recurso de controle de acesso por senhas para permitir a alteração de configurações padrão apenas por pessoa autorizada;
- p. Fonte de alimentação com carregador padrão brasileiro operando automaticamente de 100 à 240 VAC Bivolt automática, original do fabricante e do modelo do equipamento proposto;
- q. Bateria interna recarregável com no mínimo 47Whr de capacidade energética;
- r. Deverá possuir slot para utilização de dispositivo de segurança do tipo Kensington ou similar;
- s. Sistema Operacional Windows 11 Professional em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado, devendo ser gravada em fábrica na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente para ativação na instalação do Sistema Operacional. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;
- t. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.850 gramas.
- u. Mouse Óptico USB ambidestro do mesmo fabricante do equipamento, resolução de 1.000 dpi, com dois botões e scroll clicável, na cor preta. Não será aceito mini mouse. Apresentar modelo juntamente com a proposta;
- v. Mouse-pad em tecido com base antiderrapante, para uso com mouse óptico, na cor preta, cinza ou azul. O mouse-pad não poderá apresentar qualquer tipo de estampa, salvo logotipo do próprio fabricante;
- w. Deverá acompanhar mochila adequada para transporte na cor preta ou Cinza escuro, forrada e resistente à água, com alças duplas e macias, possuir compartimento extra fechado com zíper para acomodação de objetos, do mesmo fabricante do equipamento. Apresentar modelo juntamente com a proposta;
- x. O equipamento deve ser entregue com todos os cabos, acessórios, manuais e placas compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional;
- y. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos;
- z. O gabinete do equipamento não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes, também deverá ser de excelente qualidade construtiva, não podendo apresentar ruídos ou barulhos de plástico desnecessários;
- aa. Cor predominante preta e/ou cinza;
- bb. Para permitir a sua exclusiva identificação, cada equipamento deverá possuir Número Único de Série/Part Number ou similar, em local de fácil visibilidade e identificação por parte do usuário, sem permitir a fácil remoção dessa identificação;

2 – Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- a. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes oficiais do fabricante nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- b. O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados e deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- c. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que essa amostra deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de envio.
- d. Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante;
- e. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO;
- f. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

3 – Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) ou sistema web de chat exclusivo para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O equipamento deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação) a bateria deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia, com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);
- c. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Constatada desconformidade, a entrega será recusada;
- d. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;
- e. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

4 – Prazo de Entrega

- a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

b. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

Lote 17 – Notebook Intermediário

Notebook com as seguintes características técnicas mínimas.

1 – Características Técnicas

- a. Processador da mais recente geração do fabricante, ou de no máximo uma anterior, com suporte a 64 bits com 08 núcleos físicos e 12 núcleos virtuais, com frequência de operação de 4.6GHz ou superior (pode ser em modo turbo), cache de 12MB L3 ou Smart Cache com desempenho superior a 14.800 (quatorze mil e oitocentos) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (<http://www.cpubenchmark.net/laptop.html>);
- b. 08 GB de memória DDR5 4800 MHz ou superior com possibilidade de expansão para até 64GB, não sendo aceitas memórias do tipo soldadas na placa mãe;
- c. 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 512GB, NVMe, com taxa de leitura sequencial igual ou superior a 3000MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 2000MB/s. Deverá ser apresentado na proposta o modelo da unidade ofertada e comprovações de atendimento as taxas requisitadas.
- d. Placa Wireless interna com suporte a 802.11ax Wi-Fi 6E 2x2 e Bluetooth 5.1 (não serão aceitos quaisquer tipos de antenas ou adaptadores externos);
- e. Placa de rede interna Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão RJ-45;
- f. Placa de som estéreo, microfone duplo (com tecnologia de cancelamento de ruídos integrada) e dois alto-falantes integrados ao equipamento, com no mínimo 2W cada. Tanto o microfone quanto os alto-falantes deverão apresentar ótima qualidade no uso, sem gerar ruídos ou interferências desnecessárias;
- g. Conexão para fone de ouvido e microfone, 3.5mm, podendo ser do tipo combo;
- h. Monitor/Tela de vídeo LED anti-reflexiva entre 15 a 16 polegadas, com tecnologia do tipo IPS, com suporte à resolução gráfica FullHD 1920x1080 pontos;
- i. 01 (uma) interface HDMI nativa, não sendo aceitas soluções através de adaptações;
- j. 03 (três) portas USB integradas, sendo no mínimo 02 (duas) na versão 3.2 e uma Type-C;
- k. Webcam integrada com resolução FullHD, 1920x1080, capaz de nativamente gravar vídeos FullHD a 30FPS, totalmente funcional e compatível com os principais softwares de videoconferência atuais no mercado, tais como, Google Meet, Skype, Microsoft Teams, Zoom, etc;
- l. Deverá dispor de sistema físico integrado ao gabinete para fechamento da lente da webcam e privacidade do usuário;
- m. Teclado com iluminação traseira em português brasileiro padrão ABNT-2 e leitor de impressões digitais, mouse touchpad embutido de dois botões com suporte a toques múltiplos. Deverá possuir teclado numérico lateral;
- n. Possuir chip de criptografia TPM 2.0 ou fTPM;
- o. A BIOS do equipamento deve possuir recurso de controle de acesso por senhas para permitir a alteração de configurações padrão apenas por pessoa autorizada;
- p. Fonte de alimentação com carregador padrão brasileiro operando automaticamente de 100 à 240 VAC Bivolt automática, original do fabricante e do modelo do equipamento proposto;
- q. Bateria interna recarregável com no mínimo 50WHr de capacidade energética;
- r. Deverá possuir slot para utilização de dispositivo de segurança do tipo Kensington ou similar;
- s. Sistema Operacional Windows 11 Professional em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado, devendo ser gravada em fábrica na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente para ativação na instalação do Sistema Operacional. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;
- t. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.850 gramas.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- u. Mouse Óptico USB ambidestro do mesmo fabricante do equipamento, resolução de 1.000 dpi, com dois botões e scroll clicável, na cor preta. Não será aceito mini mouse. Apresentar modelo juntamente com a proposta;
- v. Mouse-pad em tecido com base antiderrapante, para uso com mouse óptico, na cor preta, cinza ou azul. O mouse-pad não poderá apresentar qualquer tipo de estampa, salvo logotipo do próprio fabricante;
- w. Deverá acompanhar mochila adequada para transporte na cor preta ou Cinza escuro, forrada e resistente a água, com alças duplas e macias, possuir compartimento extra fechado com zíper para acomodação de objetos, do mesmo fabricante do equipamento. Apresentar modelo juntamente com a proposta;
- x. O equipamento deve ser entregue com todos os cabos, acessórios, manuais e placas compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional;
- y. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos;
- z. O gabinete do equipamento não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes, também deverá ser de excelente qualidade construtiva, não podendo apresentar ruídos ou barulhos de plástico desnecessários;
- aa. Cor predominante preta e/ou cinza;
- bb. Para permitir a sua exclusiva identificação, cada equipamento deverá possuir Número Único de Série/Part Number ou similar, em local de fácil visibilidade e identificação por parte do usuário, sem permitir a fácil remoção dessa identificação;

2 – Qualificação Técnica

- a. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes oficiais do fabricante nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- b. O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados e deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- c. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que essa amostra deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de envio.
- d. Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante;
- e. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO;
- f. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

3 – Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) ou sistema web de chat exclusivo para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O equipamento deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação) a bateria deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia, com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);

c. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fabrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Constatada desconformidade, a entrega será recusada;

d. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;

e. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

4 – Prazo de Entrega

a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424;

b. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

Lote 18 – Notebook Avançado

Notebook com as seguintes características técnicas mínimas.

1 – Características Técnicas

a. Processador com suporte a 64 bits com 14 núcleos físicos e 20 virtuais, com frequência de operação de 5.0GHz ou superior em modo Turbo, cache de 24MB com desempenho superior a 26.000 (vinte e seis mil) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (<http://www.cpubenchmark.net/laptop.html>). Deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador ou de no máximo uma anterior, com lançamento a partir de 2023;

b. 32 GB de memória DDR5 5600 MHz ou superior com possibilidade de expansão para até 64gb, não sendo aceitas memórias do tipo soldadas na placa mãe;

c. 01 unidade de armazenamento SSD M.2 NVME de no mínimo 01TB, com taxa de leitura sequencial igual ou superior a 4000MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 3000MB/s;

d. Placa Wireless interna com suporte a 802.11ax Wi-Fi 6E 2x2 e Bluetooth 5.3 (não serão aceitos quaisquer tipos de antenas ou adaptadores externos);

e. Placa de rede interna Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão RJ-45;

f. Placa de som estéreo, microfone duplo (com tecnologia de cancelamento de ruídos integrada) e dois alto-falantes integrados ao equipamento, com no mínimo 2W cada. Tanto o microfone quanto os alto-falantes deverão apresentar ótima qualidade no uso, sem gerar ruídos ou interferências desnecessárias;

g. Placa de vídeo dedicada com no mínimo 06GB GDDR6;

h. Conexão para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combo;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- i. Monitor/Tela de vídeo LED com tela antirreflexiva touch screen, entre 15 e 16 polegadas, com suporte à resolução gráfica FullHD 1920x1080 pontos de no mínimo 250 nits;
- j. 01 (uma) interface HDMI ou DP (DisplayPort) nativa, não sendo aceitas soluções através de adaptações;
- k. 03 (três) portas USB integradas, sendo no mínimo 02 (duas) na versão USB-A 3.2 e uma Type-C ou Thunderbolt 4. Caso o equipamento não tenha duas portas na versão USB-A, será aceito entrega de adaptador original do mesmo fabricante de Type-C para USB-A 3.2 ou HUB Type-C para USB-A 3.2;
- l. Webcam integrada com resolução FullHD, 1920x1080, capaz de nativamente gravar vídeos FullHD a 30FPS, totalmente funcional e compatível com os principais softwares de videoconferência atuais no mercado, tais como, Google Meet, Skype, Microsoft Teams, Zoom, etc. Deverá dispor de sistema físico integrado ao gabinete para fechamento da lente da webcam e privacidade do usuário;
- m. Teclado com iluminação traseira em português brasileiro padrão ABNT-2 e leitor de impressões digitais, mouse touchpad embutido de dois botões com suporte a toques múltiplos;
- n. Possuir chip de criptografia TPM 2.0;
- o. A BIOS do equipamento deve possuir recurso de controle de acesso por senhas para permitir a alteração de configurações padrão apenas por pessoa autorizada;
- p. Fonte de alimentação com carregador padrão brasileiro operando automaticamente de 100 à 240 VAC Bivolt automática, original do fabricante e do modelo do equipamento proposto;
- q. Bateria interna recarregável com no mínimo 90WHr de capacidade energética;
- r. Deverá possuir slot para utilização de dispositivo de segurança do tipo Kensington ou similar;
- s. Sistema Operacional Windows 11 Professional em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado, devendo ser gravada em fábrica na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente para ativação na instalação do Sistema Operacional. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;
- t. Mouse Óptico Sem Fio ambidestro do mesmo fabricante do equipamento, resolução de 1.000 dpi, com dois botões e scroll, na cor preta. Não será aceito mini mouse, deverá ser entregue mouse de tamanho normal e com as pilhas necessárias para seu pleno funcionamento. Apresentar modelo juntamente com a proposta;
- u. Mouse-pad em tecido com base antiderrapante, para uso com mouse óptico, na cor preta, cinza ou azul. O mouse-pad não poderá apresentar qualquer tipo de estampa, salvo logotipo do próprio fabricante;
- v. Deverá acompanhar mochila adequada para transporte na cor preta ou Cinza escuro, forrada e resistente a água, com alças duplas e macias, possuir compartimento extra fechado com zíper para acomodação de objetos, do mesmo fabricante do equipamento. Apresentar modelo juntamente com a proposta;
- w. O equipamento deve ser entregue com todos os cabos, acessórios, manuais e placas compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional;
- x. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos;
- y. O gabinete do equipamento não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes, também deverá ser de excelente qualidade construtiva, não podendo apresentar ruídos ou barulhos de plástico desnecessários;
- z. Cor predominante preta e/ou cinza;
- aa. Para permitir a sua exclusiva identificação, cada equipamento deverá possuir Número Único de Série/Part Number ou similar, em local de fácil visibilidade e identificação por parte do usuário;

2 – Qualificação Técnica

- a. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes oficiais do fabricante nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- b. O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- c. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que essa amostra deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de envio.
- d. Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante;
- e. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO;
- f. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

3 – Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) ou sistema web de chat exclusivo para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O equipamento deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação) a bateria deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia, com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);
- c. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Constatada desconformidade, a entrega será recusada;
- d. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;
- e. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

4 – Prazo de Entrega

- a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424;
- b. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

Lote 19 – Workstation com 02 monitores de 27 polegadas



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Computador do tipo Workstation pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:

1 – Gabinete

- a. Gabinete do tipo Torre com projeto tool-less, ou seja, deve permitir a troca de componentes internos (memórias e placas de expansão, exceto placas M.2) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito solução com parafusos recartilhados ou prisioneiro. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 30.000 cm³;
- b. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, sem adaptações;
- c. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;
- d. Alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- e. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de armazenamento e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- f. Possuir fonte de alimentação bivolt automático operando entre 100 à 240 Vac com capacidade de suportar a configuração máxima do equipamento, com 90% ou mais de eficiência energética a 50%, com no mínimo 500W. Deve possuir conformidade com o padrão 80 Plus (Categoria gold ou superior), devendo ser comprovado através do catalogo oficial do fabricante (apresentar junto à proposta) e a certificação disponível em www.80plus.com em nome do fabricante do equipamento (workstation) ofertado, devendo ser apresentada junto à proposta comercial.

2 – Processador

- a. Processador dotado de 20 núcleos físicos e 28 threads, com clock de 5,4GHz ou superior (podendo ser em modo turbo) e 33MB de cache L3 ou smartcache, deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador ou de no máximo uma anterior, com lançamento a partir de 2023.

3 – Memória

- a. Tipo UDIMM DDR5, velocidade de 4400 Mhz;
- b. 64 GB de memória instalada (sendo 2 pentes de 32GB cada) e que permita a expansão até 128GB RAM (04 Slots de memória) no mínimo.

4 – Armazenamento

- a. 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 01TB, PCIe NVMe, com taxa de leitura sequencial igual ou superior a 5000MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 4000MB/s. Deverá ser apresentada na proposta o modelo da unidade ofertada e comprovações de atendimento as taxas requisitadas.
- b. 01 unidade interna ao gabinete leitora e gravadora de DVD/CD.

5 – Placa Mãe

- a. Deve possuir 01 slot PCI-Express x1 ou x4 e 01 slots PCI-Express x16 utilizáveis para futuras expansões, após a completa configuração do equipamento. Será admitido o uso do slot x16 para uso da placa de vídeo a ser fornecida juntamente com o equipamento;
- b. Deve suportar o uso de dois monitores simultâneos em alta definição, de forma nativa;
- c. 01 interface de rede integrada 10/100/1000Mbps;
- d. Possuir Trusted Platform Module (TPM 2.0) nativa;
- e. Possuir interface de áudio frontal com entrada para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores. Será admitido interface do tipo combo;
- f. Placa Wireless interna com suporte a Wi-Fi 6E, 802.11 AX Dual Band 2x2 e Bluetooth 5.1 ou superior;
- g. Possuir, no mínimo 02 (duas) portas no padrão HDMI ou Display Port nativas na placa principal;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- h. 08 portas USB nativas sendo quatro (4) frontais e quatro (4) traseiras não sendo permitido o uso de adaptadores. Pelo menos (4) destas portas deverão ser do tipo USB 3.2, e duas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete, sendo uma USB- Tipo C;
- i. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);
- j. BIOS/UEFI e Segurança :
 - I. Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
 - II. Deverá permitir atualização remota.
 - III. BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);
 - IV. A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
 - V. A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.
 - VI. Placa mãe deverá possuir suporte a gerenciamento remoto do tipo vPRO Enterprise ou DASH 1.2.

6 – Placa de Vídeo

- a. Placa de vídeo dedicada no formato slot único com 16GB de memória GDDR6;
- b. 04 Portas Display Port;
- c. Capaz de suportar até 04 monitores simultâneos em resolução 5K nativamente;
- d. Interface de memória 128bits;
- e. Largura de banda de memória até 224GB/s;
- f. Interface PCI-Express 4.0 x8 ou x16;

7 – Monitores (02 unidades)

- a. Monitores tipo LCD com iluminação em LED e painel do tipo IPS com 27 polegadas e resolução FullHD 1920 x 1080 a 60Hz;
- b. Portas: 01 HDMI, 01 Display Port, 03 USB 3.2;
- c. Contraste mínimo de 1000:1 (típico/estático);
- d. Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal);
- e. Brilho: mínimo 300cd/m²;
- f. Tempo de resposta: máximo 6 ms em modo padrão/normal;
- g. Pixel Pitch: máximo 0.312 mm;
- h. Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm) e giro (pivot). A base deverá ser original do mesmo fabricante do monitor;
- i. O Modelo do Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento não sendo aceita solução em regime de O&M.

8 – Outros

- a. Deve acompanhar teclado com fio USB ABNT II com no mínimo 107 teclas, em português brasileiro, mouse simétrico (ambidestro) com fio USB óptico com 1.000 DPI 02 botões e scroll (não será aceito mini mouse), mousepad com base emborrachada antiderrapante e apoio para punho em gel (Comprovar na proposta);
- b. Sistema Operacional Windows 11 Professional em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado, devendo ser gravada em fábrica na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente para ativação na instalação do Sistema Operacional. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- c. O conjunto formado pelo gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser da cor preta, prata, cinza ou combinação dessas;
- d. Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, dentro dos padrões brasileiros, exceto cabos de rede;

9 – Qualificação Técnica

- a. Apresentar junto à proposta, comprovações de conformidade com as seguintes certificações de qualidade
 - i. Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: <http://www.epeat.net>. Será aceita comprovação através do Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO;
 - ii. Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante;
 - iii. Deverá estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;
 - iv. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico;
 - v. Deve possuir compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovando na proposta;
 - vi. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO;
 - vii. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- b. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- c. O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
- d. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

10 – Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) ou sistema web de chat exclusivo para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O conjunto (workstation, monitores, teclado, mouse e peças) deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação), com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado e diagnóstico remoto. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);
- c. A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de email para receber as solicitações de serviço em garantia. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará em penalidades;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- d. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja integrado de fábrica e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;
- e. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;
- f. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

11 – Prazo de Entrega

- a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424; O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

Lote 20 – Tablet 10 polegadas

Tablet com as seguintes especificações mínimas.

- a. Memória RAM de 06(seis) GB;
- b. Processador com oito núcleos de no mínimo 2,0Ghz cada;
- c. Conectividade com rede sem fio (wireless) padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (2.4Ghz+5GHz) e com Bluetooth 5.2 ou superior integrados;
- d. Suporte a rede de dados nas bandas 3G, 4G e 5G: Frequência compatível com todas as operadoras de telefonia brasileira que ofertam o serviço 3G, 4G e 5G. Possuir slot para SIM Card e eSIM;
- e. Armazenamento interno de 128GB com possibilidade de expansão através de memória externa (micro SD) para no mínimo 01TB;
- f. Tela colorida com tamanho entre 10 e 11 polegadas, com retroiluminação, multitouch capacitiva, com resolução mínima de 2304 x 1440 pixels, 90Hz, com pelo menos 16 milhões de cores, capaz de aumentar ou diminuir (zoom) a imagem com gestos do tipo pinça. Deverá possuir vidro resistente com tecnologia Gorilla Glass ou semelhante;
- g. Deverá possuir tecnologia que suporte o uso de canetas do tipo S Pen ou semelhantes;
- h. Microfone e Alto-falante estéreo internos;
- i. Permitir conexão com computadores PC através de conexão via porta USB;
- j. Deverá possuir leitor biométrico;
- k. Câmera traseira com no mínimo 08 (oito) megapixels, capaz de gravar vídeos em resolução Full HD a 30 fps;
- l. Câmera frontal com resolução mínima de 08 (oito) megapixels;
- m. Sistema operacional Android na versão 14 (quatorze) ou superior;
- n. Suporte a configuração de proxy para redes Wi-Fi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- o. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora e cronômetro;
- p. Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- q. Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- r. Software de mapas;
- s. Software para navegação web;
- t. Sensor de movimento (acelerômetro);
- u. Deverá possuir GPS e A-GPS embutido;
- v. Sensor de posição de tela, que permita alternar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa, bem como bloqueio de posição (rotação);
- w. Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela. O ajuste do brilho da tela também deve ser configurável manualmente, ou seja, sem o uso do sensor de luz;
- x. O equipamento deverá possuir teclas físicas para controle de volume do som;
- y. Bateria interna e recarregável de no mínimo 8.000 mAh com tecnologia de carregamento rápido USB. Deve permitir que o tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver sendo carregada;
- z. Cor predominante preta, branca ou cinza;
- aa. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- bb. O equipamento deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios para seu perfeito funcionamento, carregador bivolt original USB com conector de energia no padrão brasileiro, caneta original do equipamento do tipo S Pen ou semelhante;
- cc. Deverá acompanhar o equipamento capa de proteção de couro ou semelhante adequada e própria para o modelo proposto na cor preta;
- dd. Peso máximo de 530g sem acessórios;
- ee. Deverá possuir homologação da ANATEL;
- ff. O equipamento deverá possuir certificação IP68 ou superior;
- gg. Garantia total de 12 meses;

Lote 21 – Monitor 23 polegadas

Monitor para estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:

Características Gerais

- a. Monitor tipo LCD com iluminação em LED e painel do tipo IPS com no mínimo 23.8 e no máximo 25 polegadas e resolução 1920 x 1080 a 60Hz ;
- b. Portas: 01 HDMI, 01 Display Port, 01 VGA, 03 USB 3.2 ;
- c. Contraste mínimo de 1000:1 (típico/estático) ;
- d. Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) ;
- e. Brilho: mínimo 250cd/m² ;
- f. Tempo de resposta: máximo 8ms ;
- g. Pixel Pitch: máximo 0.280 mm ;
- h. Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm), rotação, inclinação (tilt) e giro (pivot). A base deverá ser original do mesmo fabricante dos monitores.
- i. O monitor deverá ser da cor preta, cinza ou combinação dessas;
- j. Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento, dentro dos padrões brasileiros;

Qualificação Técnica

- a. Apresentar junto à proposta, comprovações de conformidade com as seguintes certificações de qualidade
 - i. Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: <http://www.epeat.net>. Será aceita comprovação através do Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO;
 - ii. Deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 x64;
 - iii. Deverá estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- iv. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;
- v. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- b. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- c. O modelo do equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
- d. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O monitor deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação), com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);
- c. A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de e-mail para receber as solicitações de serviço em garantia. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará em penalidades;
- d. Não será aceita a adição de qualquer componente que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Constatada desconformidade, a entrega será recusada ;
- e. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento. Os serviços de reparo do equipamento especificado serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;
- f. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

Prazo de Entrega

- a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424;
- b. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lote 22 – Monitor 27 polegadas

Monitor para estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:

Características Gerais

- a. Monitores tipo LCD com iluminação em LED e painel do tipo IPS com 27 polegadas e resolução FullHD 1920 x 1080 a 60Hz ;
- b. Portas: 01 HDMI, 01 Display Port, 03 USB;
- c. Contraste mínimo de 1000:1 (típico/estático) ;
- d. Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal) ;
- e. Brilho: mínimo 300cd/m² ;
- f. Tempo de resposta: máximo 6ms em modo normal/default;
- g. Pixel Pitch: máximo 0.312 mm ;
- h. Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm) e giro (pivot). A base deverá ser original do mesmo fabricante do monitor ;
- i. O monitor deverá ser da cor preta, cinza ou combinação dessas;
- j. Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento, dentro dos padrões brasileiros;

Qualificação Técnica

- a. Apresentar junto à proposta, comprovações de conformidade com as seguintes certificações de qualidade
 - i. Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Silver, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: <http://www.epeat.net>. Será aceita comprovação através do Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO;
 - ii. Deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 x64;
 - iii. Deverá estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório;
 - iv. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade com as normas IEC 62368-1, IEC/EN 61000, CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;
 - v. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- b. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- c. O modelo do equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
- d. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

Garantia

- a. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informar site na proposta);
- b. O monitor deverá possuir garantia total de 60 (sessenta) meses on site (no local da instalação), com atendimento exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, com a presença de um técnico para reparo do HARDWARE em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

abertura do chamado. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento ou documento/site oficial do fabricante comprovando atendimento à cidade de Ponta Grossa/PR (Anexar à Proposta);

c. A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de e-mail para receber as solicitações de serviço em garantia. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará em penalidades;

d. Não será aceita a adição de qualquer componente que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Constatada desconformidade, a entrega será recusada ;

e. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento. Os serviços de reparo do equipamento especificado serão executados onde se encontram (on-site) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento;

f. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em português contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação (será aceita a disponibilização em formato eletrônico, podendo ser através do site do fabricante).

Prazo de Entrega

a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após solicitação formal. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte). Telefone para contato de recebimento (042)3220-1000 ramal 1421 ou 1424;

O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

Lote 23 – Tela Interativa 75 polegadas

Especificações técnicas mínimas para tela interativa digital:

1. Display interativo multi touchscreen com no mínimo 20 toques simultâneos, com tecnologia passiva que não exija o uso de objetos com pilhas, com vidro de proteção temperado de no mínimo 3 mm;
2. Estrutura em aço ou alumínio dentro das normas vigentes, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. Não serão aceitos SmartTVs e/ou monitores acoplados com molduras digitalizadoras e computadores avulsos;
3. Tela/Display com no mínimo 75" na diagonal, com tecnologia Direct Type LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (UltraHD 4K);
4. Deve possuir tecnologia de tela que reduz/evita a fadiga ocular e stress visual ocasionado pelo uso contínuo do dispositivo pelo usuário, comprovado por meio de Documentação técnica oficial do Fabricante da tela;
5. Ângulo de visão lateral de no mínimo 178°;
6. Taxa de brilho típica mínima de 350 cd/m2;
7. Tempo de resposta máximo de 08ms;
8. Possuir vida útil de no mínimo 50.000 horas;
9. Deverá possuir sistema integrado de áudio na tela, com no mínimo dois autofalantes internos de 10W cada;
10. Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica do tipo bivolt automática, através de interruptor único, capaz de acionar todo o conjunto (tela, sistema Android, OPS) e todos os seus dispositivos internos em uma única vez;
11. Deverá ser compatível com montagem em parede e suporte móvel;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

12. A tela deverá possuir sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 12, possuir wifi homologado pelo Fabricante da Tela (e que conste na documentação técnica da tela) no padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, podendo trabalhar nas frequências de 2,4 e 5 GHz integrado ao dispositivo e homologado pela Anatel (devendo ser entregue tal comprovação juntamente com a Proposta).
13. O sistema da tela deve possuir recurso que permita espelhamento bidirecional da tela com dispositivos móveis (Android, iOS, Windows), possuir gestão da saída do sinal touch;
14. A tela deverá possuir no mínimo as seguintes conexões:
 - i.02 Entradas HDMI sendo, no mínimo 01 (uma) traseira e 01 (uma) lateral ou frontal (facilmente acessíveis pelo usuário);
 - ii.02 Entradas USB sendo, no mínimo 01 (uma) frontal ou lateral e 01 (uma) de saída do sinal touch frontal ou lateral. Todas as entradas mencionadas devem ser facilmente acessíveis pelo usuário do equipamento;
 - iii.01 Entrada Ethernet 10/100 RJ45;
 - iv.SLOT TX24 ou similar para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), para acomodação de forma apropriada e segura o equipamento;
15. Deverá possuir, integrada ou conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD e 48MP, lente com ângulo mínimo de 95° (horizontal ou diagonal), capaz de efetuar gravações de vídeos em resolução FullHD com no mínimo 25 quadros por segundo. A câmera deverá ser posicionada na área frontal, superior e central da tela. Caso seja entregue câmera conectada, deverá possuir suporte adequado, fixado com qualidade ao gabinete da tela, que impeça a remoção da webcam de forma fácil (a fim de se evitar possíveis furtos), bem como durante a movimentação da tela não apresente desconexão ou queda de seu suporte;
16. A tela deverá possuir ao menos 03 microfones integrados ao gabinete, a fim de captar áudio em ambos os lados do equipamento, capazes de captar com qualidade, baixo nível de ruído ambiente e em bom volume a voz de quem estiver falando em frente à tela em até 04 metros de distância. Será aceito que o microfone faça parte da webcam, desde que atenda aos requisitos acima informados;
17. A webcam e os microfones deverão funcionar perfeitamente em conjunto, tanto no sistema Android da tela quanto na OPS, e serem compatíveis com os principais softwares de reunião online e videoconferência do mercado (tais como Google Meet, Microsoft Team e Zoom). Ao gravar vídeos e/ou áudios, não deverá ter limitação de tempo máximo de gravação e possuir recurso que salve as gravações nos principais formatos de arquivos utilizados nos sistemas brasileiros, tais como .mp4, .mp3 ou semelhantes;
18. Deverá possuir computador embarcado do tipo OPS do mesmo fabricante da tela, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, com as seguintes características mínimas:
 - i.Processador dotado de no mínimo 04 núcleos físicos e 08 threads, com clock de 4.2 GHZ ou superior (podendo ser em modo turbo) e 08MB de cache L3 ou smartcache, com processador gráfico incluso. Desempenho de no mínimo 9.700 (nove mil e setecentos) pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 - ii.Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4;
 - iii.Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo 250GB;
 - iv.Pelo menos 03 (três) portas USB, sendo no mínimo uma 3.0 ou 3.1;
 - v.Pelo menos uma porta HDMI;
 - vi.Deverá possuir o sistema operacional Windows 11 PRO OEM ou superior incluso, instalado e licenciado, com a licença injetada na BIOS do equipamento para ativação automática pelo sistema, constando na Nota Fiscal do produto o modelo exato e forma de licenciamento (OEM) fornecidos;
 - vii.Não serão aceitos computadores do tipo mini pc ou semelhantes que necessitem de cabos extras para conexão com o display.
19. Deverá ser entregue juntamente com o equipamento todos os cabos, peças e acessórios para o correto e completo funcionamento do equipamento, bem como para sua montagem e transporte adequados, sendo no mínimo o seguinte:
 - i.Controle remoto com pilhas inclusas;
 - ii.Cabo elétrico no padrão ABNT 14136;
 - iii.Cabo USB auxiliar (para uso da conexão Touch) com no mínimo 3m de comprimento;
 - iv.Manual do usuário em Português Brasileiro;
 - v.Drivers de instalação, sendo em mídia física ou disponibilizado através de portal oficial do fabricante do equipamento;
 - vi.02 (duas) canetas touch para uso na tela interativa;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- vii. Suporte móvel do tipo rack projetado e adequado para o conjunto de equipamento proposto, com as seguintes características mínimas:
- Deve ser construído em aço carbono 1020, ou superior, com espessuras reforçadas para suportar com segurança a Tela Interativa, OPS, acessórios e o deslocamento do conjunto em qualquer tipo de superfície de escritório;
 - Possuir pintura eletrostática na cor preta para proporcionar resistência à corrosão e fino acabamento ao produto;
 - Possuir suporte de chão com 04 (quatro) rodízios de pelo menos 100mm de diâmetro e 35mm de largura, revestido de material emborrachado ou semelhante de alta resistência (inclusive à produtos químicos comumente utilizados para limpeza de pisos), adequado para o peso e tipo do produto proposto, feito de material que proteja o piso, necessite pouco esforço para o deslocamento e possua baixo nível de ruído. Ao menos 02 (dois) rodízios devem possuir sistema de travamento para impedir o deslocamento do rack quando ativados;
 - Gaveta inferior produzida em madeira ou aço carbono, com fechadura, com dimensões adequadas para armazenar acessórios de uso da tela, tais como controles, cabos, canetas e manuais;
 - O suporte deverá possuir recurso de regulagem de altura, para adequação ao ambiente que será instalado o equipamento, possuindo no mínimo um ajuste de 60cm de altura, permitindo pessoas de baixa estatura utilizarem o equipamento na sua totalidade sem a necessidade de qualquer apoio adicional;
20. Deverá ser disponibilizado softwares de interação, com no mínimo as seguintes funcionalidades e capacidades:
- Anotação sobre tela, em ambos os sistemas (Android e Windows), capaz de fazer marcações e escrever sobre o conteúdo exibido, com opção de salvamento em arquivo nos formatos PDF e JPEG, salvando no arquivo tanto o fundo da imagem original quanto as marcações ou textos anotados sobre ela. Deve ser possível selecionar a cor dos traços inseridos (pelo menos 05 cores distintas), bem como possuir função de apagador e desfazer;
 - Deverá possuir software do tipo quadro branco (lousa inteligente), totalmente compatível e integrado com o conjunto de hardware e os sistemas da tela, comumente utilizado no mercado em telas interativas, com no mínimo as funcionalidades de:
 - Edição de textos e imagens, permitindo criar conteúdo com texto, formas geométricas básicas, números, imagens importadas que estejam salvas no equipamento ou em software de nuvem;
 - Deverá possuir recurso para selecionar cores e espessura do toque, linhas, textos, formas, bem como opção de selecionar cor ou imagem de fundo (background);
 - Deverá ter opção de entrada de texto através de teclado virtual que seja carregado em tela, com opção de arrastar o teclado para qualquer local da tela, a fim de proporcionar melhor usabilidade por pessoas de diversas estaturas;
 - Permitir até 20 toques simultâneos, sendo possível que ao menos dois toques simultâneos sejam em cores distintas (escrita simultânea), a fim de duas pessoas poderem interagir simultaneamente no quadro diferenciando cada uma delas;
 - Deverá possuir recurso de reconhecimento inteligente de caligrafia e formas, transformando em texto ou vetores o que for escrito/desenhado pelo usuário. Após a conversão automática, deve ser possível redimensionar ou excluir cada texto ou forma de maneira avulsa;
 - Permitir a gravação em vídeo de toda a interação com o quadro branco, sendo possível captar simultaneamente e, no mesmo arquivo, o áudio ambiente de quem estiver falando próximo a tela;
 - Possuir recurso de criar várias páginas (ou semelhante) do conteúdo inserido no quadro branco e permitir o salvamento em arquivo nos formatos PDF e JPEG, separando cada página;
 - Deverá possuir recurso de ampliação/redução da tela, com movimentos do tipo pinça ou semelhante;
 - Deverá permitir gravação da tela em ambos os sistemas (Android e Windows);
 - Deverá possuir os softwares básicos utilizados em sistemas Android, tais como, navegador de internet, cronômetro, calculadora, explorador de arquivos, leitores de imagem/áudio/vídeo e arquivos PDF, app de câmera para fotos e vídeos, gravador de áudio, além de permitir instalação através dos aplicativos do repositório oficial da Google Play, bem como de apps terceiros de fontes desconhecidas ou através de arquivo APK inserido diretamente no equipamento;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- v.O sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem, controle de volume e gestão de saída do sinal touch;
- vi.A tela em seu sistema Android deve conter software para transmissão sem cabos (casting), compatível com aparelhos iOS (iPhone), Android (Smartphones e Tablets), Windows PC (desktop e notebooks) e Chrome OS. Permitindo que os usuários se conectem à tela para apresentar conteúdo multimídia Full HD sem cabos, também deve ser de transmissão multiusuário, possibilitando conectar no mínimo 04 usuários simultaneamente.
21. Todos os componentes do equipamento devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos;
22. O gabinete do equipamento não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
23. Todo o conjunto de sistemas e softwares da tela e da OPS deverão estar em Português Brasileiro e apresentarem a ortografia correta dentro das atuais regras e padrões da língua brasileira;
24. Cor predominante preta e/ou cinza;
25. Para permitir a sua exclusiva identificação, cada equipamento deverá possuir Número Único de Série/Part Number ou similar, em local de fácil visibilidade e identificação por parte do usuário, gravado de forma que não permita a fácil remoção ou rasura;
26. Qualificação técnica:
- i.Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados ou declaração do fabricante, sítios da internet ou outras fontes oficiais nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
 - ii.A licitante deve comprovar que possui equipe técnica com capacitação para atendimento dos modelos de equipamentos cotados, por meio de diplomas, certificados, declarações, currículo, e/ou atestados emitidos em nome dos profissionais ou sócios da empresa licitante. As documentações apresentadas devem ser emitidas por instituições ou empresas reconhecidas e possuírem relevância com o objeto desta licitação. Essa comprovação deve ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação. Durante toda a vigência da garantia dos equipamentos, a empresa deverá manter profissional capacitado, sendo que no caso de substituição do mesmo, deverá ser apresentado ao gestor do contrato a documentação comprobatória de atendimento dos requisitos exigidos em edital/contrato, sob pena de multa;
 - iii.Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os contatos do responsável por sua emissão e devidamente identificado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, sem ressalvas, telas interativas de características semelhantes ao objeto desta licitação;
 - iv.O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados sendo entregues nas embalagens originais do Fabricante do produto;
 - v.A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que essa amostra deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de envio. A amostra também servirá para testes de uso e desempenho, sendo que a mesma deverá possuir excelente desempenho com os recursos e softwares exigidos nesse edital, não devendo apresentar lentidões de uso ou travamentos.
27. A empresa fornecedora do equipamento deverá disponibilizar treinamento quanto a utilização do equipamento, de forma presencial, com carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, proporcionando conhecimentos práticos e teóricos para otimizar a utilização do equipamento. O(s) funcionário(s) responsáveis da empresa pelo treinamento devem possuir amplo conhecimento sobre o mesmo e se apresentarem nas data/locais acordados com a CONTRATANTE, devidamente identificados com crachás ou semelhantes. Embora seja prática comum para alguns equipamentos, não serão aceitos treinamentos remotos, uma vez que em experiências anteriores de contratação de item semelhante, a equipe de TI da PMPG identificou dificuldades técnicas para essa modalidade;
28. Entrega: Após a homologação do resultado, será a empresa notificada e convocada, através da devida nota de empenho e ordens de fornecimento, para, no máximo 30 (trinta) dias corridos, entregar o equipamento. O equipamento, seus acessórios, peças e tudo o que for necessário para o



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

uso completo e correto do produto deverá ser entregue montado, instalado e configurado pela empresa fornecedora no local indicado pelo fiscal do contrato, dentro do território municipal;

Garantia: O equipamento ofertado deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia “on site” (no local), prestado pela Contratada (não sendo permitida a subcontratação) com atendimento 05 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico “on-site” em no máximo 08 (oito) horas úteis para solução do problema após a abertura do chamado (apresentar comprovação de atendimento dos requisitos específicos do edital juntamente com a proposta). Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante) durante possíveis manutenções em período de garantia.

Lote 24 – Nobreak de 600VA

- a. Potência nominal de 600VA;
- b. Tensão nominal de entrada 110V ~ 220V;
- c. Tensão nominal de saída de 115V;
- d. Com no mínimo 06 conexões de saída (tomadas) padrão NBR 14136;
- e. LEDs indicadores de modo de operação e alarmes sonoros;
- f. Autoteste de circuitos internos e autodiagnóstico de baterias;
- g. Bateria Selada interna à prova de vazamentos;
- h. Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado;
- i. Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal;
- j. Proteção contra sobrecarga, sub/sobretensão e curto-circuito;
- k. Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva;
- l. Compatível com o uso de microcomputadores e monitores;
- m. Cor predominante preta;
- n. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios para o seu pleno funcionamento, inclusive baterias;
- o. Garantia de 12 (doze) meses.

Lote 25 – Nobreak de 1200VA

- a. Potência nominal de 1200VA;
- b. Tensão nominal de entrada 110V ~ 220V;
- c. Tensão nominal de saída de 115V;
- d. Com no mínimo 06 conexões de saída (tomadas) padrão NBR 14136;
- e. LEDs indicadores de modo de operação e alarmes sonoros;
- f. Autoteste de circuitos internos e autodiagnóstico de baterias;
- g. Bateria Selada interna à prova de vazamentos;
- h. Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado;
- i. Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal;
- j. Proteção contra sobrecarga, sub/sobretensão e curto-circuito;
- k. Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva;
- l. Porta USB para monitoramento e gerência;
- m. Compatível com o uso de microcomputadores e monitores;
- n. Cor predominante preta;
- o. Deve acompanhar todos os cabos, acessórios e softwares para o seu pleno funcionamento, inclusive baterias e software gratuito de monitoramento e gerência;
- p. Garantia de 12 (doze) meses.

Lote 26 – Projetor Multimídia Intermediário WXGA

- 1. Resolução WXGA nativa de 1280x800 com tecnologia DLP, 3LCD ou de qualidade superior;
- 2. Luminosidade mínima de 3.800 lumens;
- 3. Formato de tela 4:3 nativo e compatível com 16:9;
- 4. Duração aproximada da lâmpada de 8.000 horas em modo normal;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5. Tamanho da projeção da imagem entre 35" a 300", sendo capaz de projetar 60" quando instalado a uma distância máxima de aproximadamente 2,10m;
6. Contraste mínimo de 16.000:1;
7. Deverá possuir zoom óptico manual e foco manual;
8. Entradas: USB-A, VGA/Computer, 02 (duas) HDMI, Vídeo, Áudio, Ethernet/LAN/RJ45;
9. Compatível com sistema de cor NTSC, PAL, SECAM;
10. Correção de trapézio vertical e horizontal de +/- 30 graus;
11. Ajuste físico de inclinação frontal e lateral;
12. Alimentação bivolt;
13. Permitir instalação em mesa ou teto;
14. Possuir menu na tela em Português Brasileiro;
15. Controle remoto com bateria inclusa;
16. Cor predominante preta, branca ou prata;
17. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos (energia padrão brasileiro com no mínimo 1,8m e hdmi inclusos), manuais de operação e bolsa de transporte adequada para o modelo ofertado;
18. A marca do projetor ofertada deverá ser amplamente difundida no Brasil, e possuir revendas ou lojas de fácil acesso para reposição de peças e da lâmpada. Para tal comprovação, após apresentado o modelo da proposta será realizada pela equipe da CONTRATANTE uma pesquisa de mercado;
19. O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;
20. Deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado na Avenida Visconde de Taunay 950, Sub Solo 1, aos cuidados do Analista de Suporte Luiz Carlos Gonçalves, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal.
21. Garantia mínima de 36 meses para o projetor e de no mínimo 03 meses para a lâmpada.

Lote 27 – RACK 12Us

1. Características Mínimas:

- a) Carga máxima suportada: 50 kg;
- b) 550 mm x 600 mm x 650 mm (Largura x Altura x Profundidade);
- c) Peso do produto: 20 kg;
- d) Laterais removíveis;
- e) Porta frontal com chave (02) em metal perfurado para facilitar a ventilação;
- f) Deve possuir perfurações para entrada de cabeamento (Teto e Base);
- g) Cor predominante preta;
- h) O rack e seus acessórios deverão ser novos, da mais recente geração do fabricante e entregues lacrados nas embalagens de fábrica;
- i) Garantia de 12 (doze) meses.

2. Estrutura:

- a) Estrutura em chapa pré-zincada de 1,25 mm;
- b) Fechamentos em chapa pré-zincada de 0,95 mm;
- c) Laterais e porta em chapa pré-zincada de 0,80 mm;
- d) Pintura em epóxi pó preto microtexturizado RAL9011.
- e) Porta frontal em metal perfurado para facilitar a ventilação;
- f) Atende as normas EIA-310-D e RS-310;

3. Itens Inclusos:

- a. 01 (um) Kit fixação do Mini Rack na parede incluso, incluindo buchas e parafusos;
- b. 01 (um) Kit porca gaiola e parafusos incluso (16 pares completos);
- c. 03 Guias de Cabos fechados ABS 1U de Alta densidade
- d. 01 Bandeja metálica de 1,5mm de espessura, mesma pintura do rack e fixação em 4 pontos;
- e. 01 (um) PDU 08 tomadas;
 - i. ABNT NBR 14136;
 - ii. Tensão: 110 / 220 V;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- iii. Corrente: 10A;
- iv. Comprimento cabo energia: 1,50m;
- v. Confeccionado em chapa de aço 0,9 mm;
- vi. Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta;
- vii. Disjuntor, chave liga-desliga, fusível;
- viii. Largura: 19" | Altura: 1 U Profundidade: P50

Lote 28 – Switch 24 Portas + 04 SFP+ Gerenciável

- a. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- b. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- c. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- d. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- e. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- f. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps e ser capaz de encaminhar até 180 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- g. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- h. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- i. Deve operar com latência igual ou inferior à 1us (microsegundo);
- j. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- k. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- l. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- m. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- n. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- o. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- p. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- q. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- r. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- s. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- t. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- u. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- v. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- w. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- x. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- y. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- z. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- aa. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- bb. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- cc. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- dd. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- ee. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- ff. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- gg. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- hh. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- ii. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- jj. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- kk. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- ll. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- mm. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- nn. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- oo. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- pp. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- qq. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- rr. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- ss. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- tt. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- uu. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- vv. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- ww. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- xx. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- yy. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- zz. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- aaa. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- bbb. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- ccc. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- ddd. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- eee. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- fff. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;
- ggg. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- hhh. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- iii. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
- jjj. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- kkk. Deve suportar temperatura de operação de até 45° Celsius;
- lll. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- mmm. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- nnn. Cada Switch deve ser acompanhado de 02 (duas) unidades de Tranceiver 10GE SFP+SR, para conexão de fibras ópticas multimodo, compatível com o padrão 10GBASE-SR para fibras ópticas de até 300 metros, possuindo conector LC duplex;
- ooo. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- ppp. Garantia mínima de 12 meses.

Lote 29 – Swtich 48 Portas + 04 SFP+ Gerenciável

- a. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- b. Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- c. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- d. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- e. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- f. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 176 Gbps e ser capaz de encaminhar até 250 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- g. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- h. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- i. Deve operar com latência igual ou inferior à 1us (microsegundo);
- j. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- k. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- l. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- m. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- n. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- o. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- p. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- q. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
- r. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- s. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- t. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- u. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- v. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- w. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- x. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- y. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- z. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- aa. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- bb. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- cc. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- dd. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- ee. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- ff. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- gg. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- hh. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- ii. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- jj. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- kk. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- ll. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- mm. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- nn. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- oo. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- pp. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- qq. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- rr. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- ss. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- tt. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- uu. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- vv. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- ww. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- xx. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- yy. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- zz. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- aaa. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- bbb. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- ccc. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- ddd. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- eee. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- fff. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá executar os testes em todos os pares do cabo, informar o resultado do teste para cada par do cabo, além de informar a distância total do cabo;
- ggg. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- hhh. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- iii. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
- jjj. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- kkk. Deve suportar temperatura de operação de até 45° Celsius;
- lll. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- mmm. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- nnn. Cada Switch deve ser acompanhado de 02 (duas) unidades de Tranceiver 10GE SFP+SR, para conexão de fibras ópticas multimodo, compatível com o padrão 10GBASE-SR para fibras ópticas de até 300 metros, possuindo conector LC duplex;
- ooo. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ppp. Garantia mínima de 12 meses.

Lote 30 – Headset

Headset USB para uso em computadores, com as seguintes características técnicas mínimas.

- a. Headset próprio e projetado para uso em ambientes de escritório;
- b. O braço do microfone deverá ser ajustável;
- c. Conectividade USB 2.0 de alta velocidade sem a necessidade de uso de fontes ou outros tipos de conexão;
- d. Cabo USB com comprimento mínimo de 1,8m sem fazer uso de adaptadores;
- e. Deverá possuir hastes e fones flexíveis e acolchoados com almofadas de couro sintético;
- f. Microfone TX do tipo Bidirecional com resposta de frequência 100Hz – 8KHz, sensibilidade -47 dB +/- 3 dB, distorção < 2% a 1KHz em 94 dB SPL. O Microfone deverá possuir tecnologia de redução/cancelamento de ruídos;
- g. Deverá possuir áudio digital com 02 (dois) alto-falantes RX estéreo com resposta de frequência 31,5 Hz – 20 KHz (campo de difusão), sensibilidade 94 dB +/-3 dB a 1 KHz, 0,01 m, 0,01 W. Distorção <5% a 1 KHz, 10 mW, 1 KHz.
- h. Deverá possuir integrado ao cabo USB controle de áudio/volume com botões físicos e opção de tirar o som do microfone;
- i. Deverá ser certificado para Microsoft (Lync, Skype for Business ou Teams) e compatível com a maioria dos principais serviços de conferência/videoconferência, como Zoom, BlueJeans, Google Hangouts Pro, Cisco, etc.
- j. Peso máximo 200g;
- k. Cor preta;
- l. Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, com todos os acessórios, manuais, softwares, drivers originais do equipamento.
- m. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 Professional e atualizações mais recentes e também com sistema operacional Linux;
- n. Garantia mínima de 24 meses informada pelo fabricante do equipamento.

Lote 31 – Webcam

WebCam de linha comercial/corporativa para uso em chamadas, gravações de vídeo e capturas, com as seguintes características técnicas mínimas.

- a. Videochamada em resolução FullHD (1920x1080) em 30 quadros por segundo;
- b. Compatibilidade com H.264 UVC;
- c. Resolução de fotos de no mínimo 3.0 MP;
- d. Microfone duplo estéreo embutido com redução de ruídos;
- e. Correção automática de luminosidade;
- f. Conectividade USB 2.0 de alta velocidade;
- g. Suporte/clipse universal com ajuste de inclinação para uso em notebook e monitores do tipo LCD, também deve permitir o uso em mesas e possuir rosca de 1/4" para montagem em tripé;
- h. Foco automático;
- i. Correção de luz automática;
- j. Fechamento de lente integrado ao equipamento;
- k. Campo de visão diagonal de no mínimo de 78 graus;
- l. Controle de inclinação e zoom;
- m. Cabo USB com comprimento mínimo de 1,8m;
- n. Deverá ser compatível com Microsoft Teams, Skype, Cisco Jabber e WebEx, Google Meet e Zoom;
- o. A WebCam deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, com todos os acessórios, manuais, softwares, drivers originais do equipamento.
- p. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 Professional e atualizações mais recentes;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- q. Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes oficiais nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- r. Garantia mínima de 36 meses informada pelo fabricante do equipamento;

1.1.2 Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Participação de MPes: (x) SIM () NÃO:

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, prorrogável a critério da administração.

2.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

2.2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado, se mantida a vantajosidade, e a critério da administração.

2.3 A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, do Empenho ou da Autorização de Compra;

2.4 A ata de registro de preços e o contrato decorrente da ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Cotações realizadas junto a empresas especializadas para o fornecimento do objeto, sites de amplo domínio e Painel de Preços Cotação Zênite e Painel de Preços do Governo Federal, conforme o quadro abaixo:

3.2 MAPA DE PREÇOS

Para composição dos valores foi utilizado a média aritmética simples entre todos os preços levantados com arredondamento em 02 casas decimais.

Lote	Descrição	Med.	Qtd	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Orçamento 04	Painel de Preços	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	------	-----	--------------	--------------	--------------	--------------	------------------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

1 Softwares Adobe	Adobe Creative Cloud	Un	22	R\$ 22.339,60	R\$ 25.300,00	R\$ 32.859,36		R\$ 24.140,00	R\$ 26.159,74	R\$ 575.514,28
	Adobe Photoshop	Un	9	R\$ 9.458,68	R\$ 10.800,00	R\$ 13.066,66		R\$ 6.500,00	R\$ 9.956,34	R\$ 89.607,06
	Adobe Premiere Pro	Un	4	R\$ 9.458,68	R\$ 10.800,00	R\$ 11.075,56			R\$ 10.444,75	R\$ 41.779,00
	Adobe Lightroom	Un	3	R\$ 9.458,68	R\$ 10.800,00	R\$ 11.529,60			R\$ 10.596,09	R\$ 31.788,27
	Adobe Acrobat Pro	Un	83	R\$ 5.572,60	R\$ 6.500,00	R\$ 7.494,24		R\$ 3.217,00	R\$ 5.695,96	R\$ 472.764,68
2 Softwares Autodesk	Autodesk AEC Collection	Un	21	R\$ 64.045,74	R\$ 54.900,00	R\$ 48.243,54	R\$ 57.397,91	R\$ 39.333,33	R\$ 52.784,10	R\$ 1.108.466,10
	Autodesk AutoCAD	Un	10	R\$ 37.842,84	R\$ 33.100,00	R\$ 27.711,39	R\$ 33.914,55	R\$ 23.870,00	R\$ 31.287,76	R\$ 312.877,60
	Autodesk AutoCAD LT	Un	22	R\$ 9.317,16	R\$ 8.150,00	R\$ 6.831,29	R\$ 8.350,04	R\$ 6.499,50	R\$ 7.829,60	R\$ 172.251,20
	Autodesk Revit	Un	4	R\$ 52.277,16	R\$ 45.750,00	R\$ 39.378,66	R\$ 46.850,89		R\$ 46.064,18	R\$ 184.256,72
	Autodesk Civil 3D	Un	3	R\$ 50.031,42	R\$ 43.790,00	R\$ 37.687,03	R\$ 44.838,28		R\$ 44.086,68	R\$ 132.260,04
3 Softwares Microsoft	Microsoft Office Standard	Un	907	R\$ 3.944,00	R\$ 3.944,00	R\$ 3.400,17		R\$ 2.771,40	R\$ 3.514,89	R\$ 3.188.005,23
	Microsoft Office Professional	Un	193	R\$ 5.378,40	R\$ 5.378,40	R\$ 4.840,00		R\$ 3.219,14	R\$ 4.703,99	R\$ 907.870,07
	Microsoft Windows Professional	Un	546	R\$ 1.497,29	R\$ 1.497,29	R\$ 1.350,00			R\$ 1.448,19	R\$ 8.718,06
	Microsoft Project	Un	2	R\$ 5.418,31	R\$ 5.418,31	R\$ 4.800,00		R\$ 1.799,50	R\$ 4.359,03	R\$ 790.711,74
	Microsoft Visio	Un	2	R\$ 4.621,29	R\$ 4.621,29	R\$ 4.002,00		R\$ 1.053,62	R\$ 3.574,55	R\$ 7.149,10
4	CorelDRAW	Un	16	R\$ 4.705,74	R\$ 3.080,00	R\$ 3.565,90	R\$ 3.732,30	R\$ 5.500,00	R\$ 4.116,79	R\$ 4.116,79
5	SketchUp	Un	17	R\$ 9.281,33			R\$ 12.857,49	R\$ 5.125,00	R\$ 9.087,94	R\$ 9.087,94
6	Lumion Pro	Un	4			R\$ 30.688,80	R\$ 33.890,86		R\$ 32.289,83	R\$ 32.289,83
7	HDClone X.5 Enterprise Edition 4x	Un	2			R\$ 4.140,27			R\$ 4.140,27	R\$ 4.140,27
8	Easeus Data Recovery Wizard Pro	Un	2			R\$ 639,51			R\$ 639,51	R\$ 639,51
9	NTLite Business	Un	2			R\$ 2.339,67			R\$ 2.339,67	R\$ 2.339,67



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

10	Recuva Business	Un	3			R\$ 233,97			R\$ 233,97	R\$ 233,97
11	Maxon Cinema 4D	Un	2			R\$ 9.657,88	R\$ 11.454,80		R\$ 10.556,34	R\$ 10.556,34
12	Computador Intermediário com 01 monitor	Un	223	R\$ 8.300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.632,45			R\$ 8.810,82	R\$ 8.810,82
13	Computador Intermediário com 02 monitores	Un	397	R\$ 9.640,00	R\$ 8.950,00	R\$ 12.048,32			R\$ 10.212,77	R\$ 10.212,77
14	Computador Avançado com 02 monitores	Un	46	R\$ 13.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 17.020,24			R\$ 13.473,41	R\$ 13.473,41
15	Computador Avançado TI com 02 monitores	Un	30	R\$ 14.600,00	R\$ 11.900,00	R\$ 18.444,46			R\$ 14.981,49	R\$ 14.981,49
16	Notebook Básico	Un	16	R\$ 6.600,00	R\$ 5.950,00	R\$ 10.362,71			R\$ 7.637,57	R\$ 7.637,57
17	Notebook Intermediário	Un	74		R\$ 7.500,00	R\$ 13.189,27		R\$ 7.550,00	R\$ 9.413,09	R\$ 9.413,09
18	Notebook Avançado	Un	36	R\$ 19.900,00	R\$ 17.800,00	R\$ 45.129,06		R\$ 16.980,00	R\$ 24.952,27	R\$ 24.952,27
19	Workstation com 02 monitores 27 polegadas	Un	64	R\$ 26.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 31.192,62			R\$ 26.564,21	R\$ 26.564,21
20	Tablet 10 polegadas	Un	88		R\$ 3.950,00	R\$ 3.691,71	R\$ 3.999,00	R\$ 4.353,45	R\$ 3.998,54	R\$ 3.998,54
21	Monitor 23 polegadas	Un	170	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.514,93		R\$ 1.850,00	R\$ 1.816,23	R\$ 1.816,23
22	Monitor 27 polegadas	Un	31	R\$ 1.890,00	R\$ 1.790,00	R\$ 2.837,41			R\$ 2.172,47	R\$ 2.172,47
23	Tela Interativa 75 polegadas	Un	22			R\$ 28.372,60	R\$ 28.560,00	R\$ 26.852,93	R\$ 27.928,51	R\$ 27.928,51
24	Nobreak de 600VA	Un	95		R\$ 490,00	R\$ 644,09		R\$ 484,00	R\$ 539,36	R\$ 539,36
25	Nobreak de 1200VA	Un	415		R\$ 930,00	R\$ 993,53		R\$ 787,00	R\$ 903,51	R\$ 903,51
26	Projeto Multimídia Intermediário WXGA	Un	30		R\$ 5.900,00	R\$ 8.381,87		R\$ 6.398,00	R\$ 6.893,29	R\$ 6.893,29
27	Rack 12 Us	Un	72	R\$ 1.029,27	R\$ 1.139,00			R\$ 1.075,20	R\$ 1.081,16	R\$ 1.081,16



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

28	Switch 24 Portas + 04 SFP+ Gerenciável	Un	153	R\$ 8.046,00	R\$ 8.499,15	R\$ 8.359,12			R\$ 8.301,42	R\$ 8.301,42
29	Switch 48 Portas + 04 SFP+ Gerenciável	Un	70	R\$ 12.319,00	R\$ 13.961,20	R\$ 15.000,00			R\$ 13.760,07	R\$ 13.760,07
30	Headset	Un	356	R\$ 380,00	R\$ 450,00	R\$ 299,31		R\$ 644,00	R\$ 443,33	R\$ 443,33
31	Webcam	Un	213	R\$ 545,00	R\$ 690,00	R\$ 867,43		R\$ 345,00	R\$ 611,86	R\$ 611,86

Para os itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12 não foi possível levantar aos menos 03 valores de referência por se tratar de softwares de distribuição bastante restrita por revendedores no Brasil, sendo que em casos de setor privado ou pessoa física, poderiam ser adquiridos utilizando de um cartão de crédito (nacional ou internacional dependendo o caso) através do site oficial do distribuidor ou fabricante, algo que desconhecemos ser possível na PMPG atualmente.

Para os lotes 01, 02 e 03 que possuem vários itens, os respectivos descontos dados nos lances durante a disputa do pregão eletrônico deverão ser aplicados de forma linear para todos os itens do lote.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, utilizando-se a ferramentas de arredondamento com duas casas decimais, conforme mapa de preços.

Valor global da contratação: R\$ 23.489.976,93 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances do respectivo Pregão Eletrônico.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. No entanto citamos abaixo novamente a motivação e embasamento desta contratação.

Conforme registrado no protocolo SEI062709/2024, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da Secretaria Municipal de Administração, recebe constantemente diversos processos com a solicitação de criação ou revisão de projetos que visam aquisição ou contratação de softwares e hardwares. Sendo assim, buscando evitar o fracionamento de licitações, otimizar recursos financeiros e humanos, bem como outros pontos organizacionais, de padronização e logísticos importantes, solicitamos ao Departamento de Compras e Contratos (DECOM) a elaboração e publicação de Pesquisa de Intenção de Registro de Preços com diversos itens, visando a realização futura de processo licitatório para compor ATA de Registro de Preços. Após o retorno dessa pesquisa, foi realizada uma análise técnica na planilha que nos foi enviada, bem como seleção dos itens requisitados nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) gerando assim o embasamento



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

para realização do ETP. Após o retorno do ETP, foi realizada uma nova revisão que está embasando este Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2 Não se aplica.

7.3 Garantia do Objeto

Devido a diversidade dos lotes bem como de suas características, o prazo de garantia deverá ser seguido conforme especificado no descritivo individual de cada lote.

7.4 Da exigência de amostra:

A critério da CONTRATANTE, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela informação da marca proposta, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

As orientações para encaminhamento da amostra serão informadas em mensagem da plataforma de licitações.

7.4.1. Poderá ainda a qualidade do item ser avaliada por sua ficha técnica. As fichas técnicas poderão ser anexadas na página da plataforma www.bllcompras.com, a pedido do pregoeiro, ou encaminhadas por e-mail a ser informado no chat da plataforma.

7.5 Sustentabilidade

Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

7.10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Deve garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Garantir que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Deverão ser seguidas também as exigências descritas individualmente em cada item.

7.6 Exigências para Habilitação / Qualificação Técnica:

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os materiais constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os materiais fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.

7.6.1 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

7.6.2. Os bens que demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, devem ser entregues até o local determinado pelo contratante, bem como ser realizada a montagem, sem gerar quaisquer custos extras no preço dos produtos e para a CONTRATANTE, devendo estar tudo previsto e incluso no preço dos produtos.

7.6.3 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto

7.6.4 Caso necessário e a fim de se dirimir dúvidas qualitativas em relação aos itens propostos o Município se reserva o direito de solicitar: Manuais, Fichas Técnicas e outros, podendo ser desclassificada a proposta que não atender ao que se espera de funcionalidade do bem. Será garantido prazo para atendimento, prorrogável se justificado.

7.6.5 Deverão ser seguidas também todas as exigências descritas em cada item de forma individual.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: Conforme estipulado individualmente no descritivo de cada lote, a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Todos os materiais deverão ser entregues conforme descritivo individual de cada lote, no ou para o DTIC que se localiza na Avenida Visconde de Taunay, 950, Ronda, Ponta Grossa, PR, CEP 84051-000, Subsolo 01.

Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 1490

Responsável pelo recebimento: Sr. Luiz Carlos Gonçalves (Analista de Suporte)

8.2 Do Recebimento do Objeto

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.2.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.2.4. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

8.2.6. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da PMPG e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestor do Contrato

Nome: Milena de Campos Mello

Matrícula: 27049

9.4 Fiscal Técnico

Nome: Luiz Carlos Gonçalves

Matrícula: 19708

9.5 Fiscal Técnico

Nome: Rogério Kraft Köhler

Matrícula: 19716

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

10.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização;

10.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.5.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.5.2** Certidão conjuntiva relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 10.5.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.5.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, através de ATA de Registro de Preços.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos aos editais de licitação, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor constam do item requisitos da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, e constam de movimento constante no processo SEI062709/2024 e no edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. Vale lembrar o Decreto Federal 11462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços: Art. 17. - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com as informações recebidas a contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme constantes no processo SEI062709/2024.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

14.1.1 - entregar o objeto de acordo com a especificidade de cada item;

14.1.2 - entregar o objeto em correto funcionamento, substituindo o mesmo, em caso de defeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da negativa de recebimento do discal e/ou da comunicação de mau funcionamento do item.

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

14.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

14.13 É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto;

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

14.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso;

14.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.23 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser firmado.

15.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

15.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.7.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.14 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

15.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

16.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 12/03/2025.

16.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

16.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

16.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PARAMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			
Condições da Prestação			
() Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.		
() Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.		
() Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.		
() Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.		
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais			() Sim () Não



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	() Sim () Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim () Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim () Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim () Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim () Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>
Situações não atendidas: <i>(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)</i>	
Atrasos ocorridos: <i>(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)</i>	
Condições dos serviços	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>
Observações complementares	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Situações não atendidas	
() Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.	
() Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços	
() Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
() Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
() Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (<i>fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta</i>).	
() Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: (<i>fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar"</i>)	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (<i>neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato</i>)	
f) Outros: (<i>relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto</i>).	
Alterações do Termo Contratual (<i>informar todas as alterações realizadas durante o período</i>)	
Termos de Aditivo	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, ____ / ____ / ____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

3 Informações Gerais

3.1 Lotes / Itens

«

LOTE 1 - software adobe (Val. Máx. Tot: R\$ 1.211.453,29)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
24333	136531	1	Adobe Creative Cloud	UND	22	26.159,74	575.514,28
24333	136531	2	Adobe Photoshop	UND	9	9.956,34	89.607,06
24333	136531	3	Adobe Premiere Pro	UND	4	10.444,75	41.779,00
24333	136531	4	Adobe Lightroom	UND	3	10.596,09	31.788,27
24333	136531	5	Adobe Acrobat Pro	UND	83	5.695,96	472.764,68
LOTE 2 - software autodesk (Val. Máx. Tot: R\$ 1.910.111,66)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
24333	136531	1	Autodesk AEC Collection	UND	21	52.784,10	1.108.466,10
24333	136531	2	Autodesk AutoCAD	UND	10	31.287,76	312.877,60
24333	136531	3	Autodesk AutoCAD LT	UND	22	7.829,60	172.251,20
24333	136531	4	Autodesk Revit	UND	4	46.064,18	184.256,72
24333	136531	5	Autodesk Civil 3D	UND	3	44.086,68	132.260,04
LOTE 3 - software microsoft (Val. Máx. Tot: R\$ 4.902.454,20)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

24333	136531	1	Microsoft Office Standard	UND	907	3.514,89	3.188.005,23
24333	136531	2	Microsoft Office Professional	UND	193	4.703,99	907.870,07
24333	136531	3	Microsoft Windows Professional	UND	546	1.448,19	790.711,74
24333	136531	4	Microsoft Project	UND	2	4.359,03	8.718,06
24333	136531	5	Microsoft Visio	UND	2	3.574,55	7.149,10
LOTE 4 - CorelDRAW (Val. Máx. Tot: R\$ 65.868,64)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
24333	136531	1	CorelDRAW	UND	16	4.116,79	65.868,64
LOTE 5 - SketchUp (Val. Máx. Tot: R\$ 154.494,98)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
24333	136531	1	SketchUp	UND	17	9.087,94	154.494,98
LOTE 6 - Lumion Pro (Val. Máx. Tot: R\$ 129.159,32)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
24333	136531	1	Lumion Pro	UND	4	32.289,83	129.159,32
LOTE 7 - hd clone (Val. Máx. Tot: R\$ 8.280,54)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
24333	136531	1	HDClone X.5 Enterprise Edition 4x	UND	2	4.140,27	8.280,54
LOTE 8 - easeus Data (Val. Máx. Tot: R\$ 1.279,02)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

24333	136531	1	Easeus Data Recovery Wizard Pro	UND	2	639,51	1.279,02
LOTE 9 - NTLite (Val. Máx. Tot: R\$ 4.679,34)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
24333	136531	1	NTLite Business	UND	2	2.339,67	4.679,34
LOTE 10 - Recuva (Val. Máx. Tot: R\$ 701,91)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
24333	136531	1	Recuva Business	UND	3	233,97	701,91
LOTE 11 - maxon (Val. Máx. Tot: R\$ 21.112,68)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
24333	136531	1	Maxon Cinema 4D	UND	2	10.556,34	21.112,68
LOTE 12 - computador Intermediário (Val. Máx. Tot: R\$ 1.964.812,86)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462836	133379	1	Computador Intermediário com 01 monitor	UND	223	8.810,82	1.964.812,86
LOTE 13 - Computador Intermediário (Val. Máx. Tot: R\$ 4.054.469,69)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462836	133379	1	Computador Intermediário com 02 monitores	UND	397	10.212,77	4.054.469,69
LOTE 14 - Computador Avançado (Val. Máx. Tot: R\$ 619.776,86)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

618579	134045	1	Computador Avançado com 02 monitores	UND	46	13.473,41	619.776,86
LOTE 15 - Computador Avançado (Val. Máx. Tot: R\$ 449.444,70)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
618579	134045	1	Computador Avançado TI com 02 monitores	UND	30	14.981,49	449.444,70
LOTE 16 - Notebook (Val. Máx. Tot: R\$ 122.201,12)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
619309	133873	1	Notebook Básico	UND	16	7.637,57	122.201,12
LOTE 17 - Notebook (Val. Máx. Tot: R\$ 696.568,66)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
619309	133384	1	Notebook Intermediário	UND	74	9.413,09	696.568,66
LOTE 18 - Notebook (Val. Máx. Tot: R\$ 898.281,72)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
609382	130115	1	Notebook Avançado	UND	36	24.952,27	898.281,72
LOTE 19 - Workstation (Val. Máx. Tot: R\$ 1.700.109,44)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
618582	136532	1	Workstation com 02 monitores 27 polegadas	UND	64	26.564,21	1.700.109,44
LOTE 20 - Tablet (Val. Máx. Tot: R\$ 351.871,52)							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
613323	133388	1	Tablet 10 polegadas	UND	88	3.998,54	351.871,52
LOTE 21 - Monitor (Val. Máx. Tot: R\$ 308.759,10)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
604052	134044	1	Monitor 23 polegadas	UND	170	1.816,23	308.759,10
LOTE 22 - Monitor (Val. Máx. Tot: R\$ 67.346,57)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
619128	136534	1	Monitor 27 polegadas	UND	31	2.172,47	67.346,57
LOTE 23 - tela interativa (Val. Máx. Tot: R\$ 614.427,22)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
423953	131994	1	Tela Interativa 75 polegadas	UND	22	27.928,51	614.427,22
LOTE 24 - Nobreak (Val. Máx. Tot: R\$ 51.239,20)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
303628	136535	1	Nobreak de 600VA	UND	95	539,36	51.239,20
LOTE 25 - Nobreak (Val. Máx. Tot: R\$ 374.956,65)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
284287	136536	1	Nobreak de 1200VA	UND	415	903,51	374.956,65
LOTE 26 - projetor multimídia (Val. Máx. Tot: R\$ 206.798,70)							
Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

470301	133397	1	Projektor Multimídia Intermediário WXGA	UND	30	6.893,29	206.798,70
LOTE 27 - rack (Val. Máx. Tot: R\$ 77.843,52)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
404718	136537	1	Rack 12 Us	UND	72	1.081,16	77.843,52
LOTE 28 - Switch (Val. Máx. Tot: R\$ 1.270.117,26)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
293071	136539	1	Switch 24 Portas + 04 SFP+ Gerenciável	UND	153	8.301,42	1.270.117,26
LOTE 29 - Switch (Val. Máx. Tot: R\$ 963.204,90)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
602456	136540	1	Switch 48 Portas + 04 SFP+ Gerenciável	UND	70	13.760,07	963.204,90
LOTE 30 - headset (Val. Máx. Tot: R\$ 157.825,48)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
603500	133377	1	Headset	UND	356	443,33	157.825,48
LOTE 31 - webcam (Val. Máx. Tot: R\$ 130.326,18)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
478208	136541	1	Webcam	UND	213	611,86	130.326,18

»

3.2 Valor máximo estimado para este Pregão, na forma eletrônica - SRP: R\$ 23.489.976,93 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

3.2.1 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL, no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1 Habilitação jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) registro comercial, no caso de empresa individual.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1) no caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);

f) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa);

3 Habilitação econômico-financeira

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

b) a certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

4 Habilitação técnica-profissional e/ou operacional

Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. (Para todos os lotes)

P.S: Sobre a qualificação técnica e exigências específicas consultar os lotes em que é solicitado.

5 Participação de empresas em consórcio

5.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6 Demais Comprovações Obrigatórias

7 Declarações

7.1 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com **timbre e identificação da empresa e com data**, de que:

- a) não há **superveniência de fato impeditivo** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) não foi declarada **inidônea e não suspensa** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) declaração de **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declaração de **não exploração de trabalho escravo e infantil**;
- e) declaração de que **a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de não possuir no seu quadro menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**;
- f) **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, do Decreto Municipal nº 6.615/2013;
- g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) declaração de **Responsabilidade, Conformidade e Aceite**;
- i) declaração de **Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP**;
- j) declaração de **sustentabilidade ambiental**;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

7.2 Poderá ser utilizado os modelos das declarações conjuntas nos Anexos 05, 06 ou 07 do edital.

7.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

7.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais.

7.9 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 45/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) o prazo de validade da proposta;
- c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; e
- d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 04

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.

Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 05

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

Obs.: Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos que estamos cientes e concordarmos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(Nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 06

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME / EPP

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº 45/2025, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que poderão ser realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME / EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização administrativa, civil e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

NOME
Assinatura



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 07

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº 45/2025, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

NOME
Assinatura



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 08

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ Sistema de Registro de Preços nº ____

Aos XXXX dias do mês de XXXX de XXXX o **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.884.0001-87, neste ato representada por XXXX, Secretário Municipal de XXXX, nomeado através do Decreto nº XXXX, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia XXXX. Matrícula Funcional nº XXXX; e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº ____/2025, publicado no Diário Oficial do Município de/...../.... SEI nº _____,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de Aquisição de equipamentos eletrônicos de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como aquisição e contratação de softwares diversos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão, na forma eletrônica nº Minuta: 49/2025, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária: banco agência, nº conta)						
Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit R\$

2.1.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ «Valor_Contratado».

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A proposta do Contratado;

2.3.4 Eventuais anexos do processo.

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação competente, e ainda:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.1 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo ser rejeitada se acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

3.1.3 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.1.4 O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que limitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.2 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

5.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

6.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;

8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10 CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, ou aviso de contratação direta e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA
NOME**

**CONTRATANTE
NOME**

TESTEMUNHAS:

**NOME
CPF / MF**

**NOME
CPF / MF**



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

PARTICIPANTES

	PARTICIPANTES								
Item									

CADASTRO DE RESERVA

Item	Ordem de Classificação /Fornecedor	CNPJ



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 09

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXX.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.884.0001-87, neste ato representada por XXXX, Secretário Municipal de XXXX, nomeado através do Decreto nº XXXX, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia XXXX. Matrícula Funcional nº XXXX; e,

CONTRATADA: **EMPRESA XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua XXXX, cidade de XXXX. Estado do XXXX. CEP: XXXX, telefone/celular (0xx) XXXX. E-mail: XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, representada pelo Senhor(a) XXXX, função XXXX, portador da CIRG nº XXXX e do CPF XXXX. E-mail: XXXX, telefone/celular (0xx) XXXX, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº _____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____ do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 A aquisição/fornecimento de _____, nas condições... (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

1.2 Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$

1.3 Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

- a) termo de Referência;
- b) edital da Licitação;
- c) proposta do Contratado;
- d) eventuais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de XXXXX dias corridos/ meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

2.1.2 O início dos serviços se dará no máximo em até xx (xxx) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

2.1.2 Prazo para execução dos serviços é de até xxxxx **dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

3.2 O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até xxx dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

3.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, entre os limites mínimo e máximo de ____ % (____ por cento) a ____ % (____ dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições / parcelas do objeto:

4.1.1

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.1.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.2 São vedadas:

4.2.1 A subcontratação da parcela principal da obrigação, de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

4.2.2 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que estejam participando da licitação;

4.2.3 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.2.4 A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5 A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens;

4.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.3.1 Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

4.3.2 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

4.4 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

4.5 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente;

4.6 A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação jurídica, fiscal e técnica necessários para a execução do objeto;

4.6.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Ou

5.2 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2 O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

6.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 6.3.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 6.3.4** Certidão referente a regularidade municipal da sede da Contratada;
- 6.3.5** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 6.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/2025.

7.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

7.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

7.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE. (Tem que constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR).

8.1.1 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- 8.4** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.5** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.5.1** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 8.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.9** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 8.10** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- 8.11** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.12** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.13** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.14** Solicitar junto ao setor de Notificações da Coordenação de Suprimentos da FMS a Notificação da CONTRATADA, por escrito, as incoerências, discrepâncias, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazos legais para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 8.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16** A preparação do terreno nivelado e devidamente compactado, execução de calçada externa tipo paver, poste com entrada de energia, fossa séptica e alambrado para fechamento externo do perímetro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
- 9.1.1** Constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR.
- 9.1.2** ...
- 9.1.3** ...
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- 9.4.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.4.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

9.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

9.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

9.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

9.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

9.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

11.1.1 BEM 1..... Valor

11.1.2 BEM 2Valor

....

TOTAL Valor total

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

12.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

12.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
- b) descontado do valor da garantia prestada.
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

12.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

12.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.
- b) dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

12.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

.....

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

16.3 Gestor do Contrato

Nome:

Matrícula:

16.4 Fiscal Administrativo

Nome:

Matrícula:

16.5 Fiscal Técnico

Nome:

Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 10

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 45/2025

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			
Condições da Prestação			
() Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.		
() Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.		
() Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.		
() Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.		
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais		() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS		() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária		() Sim	() Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*		() Sim	() Não



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim () Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim () Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (Neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).
Situações não atendidas: (especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida).	
Atrasos ocorridos: (especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega).	

Condições dos serviços	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)
Observações complementares	
Situações não atendidas	
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

() Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
() Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
() Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).	
() Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: (fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”).	
a) Quanto à necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto à necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)	
f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	
Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	
Informações do Saldo	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, ____/____/____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	